



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

OL
AK

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2959 PROJETO DE LEI Nº 24/2001

*Dispõe sobre as Diretrizes
Orçamentárias para o exercício
financeiro de 2002 e dá outras
providências.*

JOÃO CARLOS SUNDFELD, Prefeito do Município de Pirassununga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º – Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao exercício de 2002, as Diretrizes Gerais que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º – A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º – As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

OK
AP

Art. 4º – A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá “reserva de contingência”, identificado pelo código 99999999 em montante equivalente e compreenderá a um por cento (1%) no máximo da Receita Corrente Líquida.

§ 1º– O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

§ 2º — O orçamento de investimentos das empresas de que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando couber;

§ 3º – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber;

§ 4º – O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de Agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 5º – A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I. Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II. Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III. Modernização na ação governamental;
- IV. Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Art. 6º – A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

03
JR

Art. 7º – As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º- Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I. a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II. a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III. a expansão do número de contribuintes;
- IV. a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º- As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º- Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo (Fipe/USP).

§ 4º- Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previsto na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da LRF.


Art. 8º – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV. Transportar, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal;
- V. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

04/01/2012

Art. 9º – Não sendo devolvido o Autógrafo de Lei Orçamentária até o início do exercício de 2002 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º- Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I. Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
- II. Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes das dotações da Prefeitura;
- III. A cada quatro meses, o Poder Executivo e Legislativo emitirá ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
- IV. Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do T.C.E., serão amplamente divulgados, podendo, ser for o caso, utilizar recursos via Internet, e ficará à disposição da comunidade;
- V. O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

Carlo

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 10 – O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das Administrações direta e indireta, e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 11 – As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização Legislativa, e às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

05/08

Art. 12 – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo III que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art. 13 – As despesas total com Pessoal não ultrapassará em percentual de Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10%, se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da LRF.

Parágrafo único – As despesas com serviços de terceiros não poderá exceder o percentual da receita corrente líquida do exercício anterior (art. 72 da LRF).

Art. 14 – A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de Lei específica.

Art. 15 – O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 16 – A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de Setembro, compor-se-á de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei Orçamentária;
- III. Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 17 – Integração à Lei Orçamentária anual:

- I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II. Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III. Sumário geral da receita por fontes, e respectiva legislação;
- IV. Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 18 – O Poder Executivo, enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentário à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Art. 19 – Os programas aprovados por este projeto de Lei constarão obrigatoriamente no Plano Plurianual que será encaminhado até 30/08/2001.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

Ob
JF

CAPÍTULO IV DO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA MUNICIPAL

Art. 20 – Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas da Autarquia Municipal do Serviço de Água e Esgoto.

Art. 21 – O orçamento anual da Autarquia será aprovado por decreto do Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2526, de 21 de dezembro de 1993 com a Lei Municipal nº 3033 de 15 de dezembro de 2000, e do art. 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 22 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de Junho de 2001.


Cristina Aparecida Batista

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

ANEXO I Estrutura Orçamentária

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01		LEGISLATIVO
	01.00	CÂMARA MUNICIPAL
	01.01	Secretaria da Câmara
	01.02	Corpo Legislativo
02		EXECUTIVO
	02.00	GABINETE DO PREFEITO
	02.01	Gabinete e Dependências
	02.02	Assessoria e Relações Publicas
	02.03	Seção de Licitação
	02.04	Seção de Processamento de Dados
	02.05	Administração do Distrito
	02.06	Imprensa Oficial do Município
	02.07	Junta do Serviço Militar
	02.08	Conselhos Municipais e Fundos
	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
	03.01	Secretaria e Dependências
	03.02	Serviço de Prevenção e Combate ao Incêndio (Corpo de Bombeiros)
	03.03	UMC - Incra
	03.04	Corporação Musical Pirassununguense
	03.05	PROCON
	04.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
	04.01	Procuradoria e Dependências

A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 2959



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo*

08/08

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
	05.01	Secretaria e Dependências
	05.02	Administração do Planejamento
	05.03	Seção de Aprovação de Obras e Cadastro
	05.04	Fiscalização de Obras
	05.05	Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos
	05.06	Tráfego e Trânsito
	05.07	Planejamento de Mercados e Feiras
	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	06.01	Secretaria e Dependências
	06.02	Seção de Recursos Humanos
	06.03	Medicina e Segurança do Trabalho
	06.04	Seção de Comunicações
	06.05	Arquivo Municipal
	06.06	Seção de Pessoal
	06.07	Seção de Material
	06.08	Setor de Almoxarifado
	06.09	Setor de Patrimônio
	06.10	Setor de Guarda Municipal

João

A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 2959



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo*

09/08

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
	07.10	Secretaria e Dependências
	07.11	Seção de Tributação
	07.12	Seção de Cadastro Fiscal
	07.13	Fiscalização de Rendas
	07.14	Fiscalização de Posturas
	07.15	Seção de Contabilidade
	07.16	Seção de Tesouraria
	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
	08.01	Secretaria e Dependências
	08.02	Área de Pesquisa de Mercado
	08.03	Área de Pesquisa Financeira
	08.04	Área de Pesquisa Comercial



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

10/9

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	09.01	Secretaria e Dependências
	09.02	Setor de Educação
	09.03	Coordenadoria de Ensino
	09.04	Escolas Municipais de Ensino
	09.05	Centros de Assistência, Comunitários e Entidades
	09.06	Conservatório Municipal de Música "Cacilda Becker"
	09.07	Setor de Transporte Escolar
	09.08	Setor de Merenda Escolar
	09.09	Creches
	09.10	Cidade da Criança
	09.11	CAIC (Centro de Atendimento Integral à Criança)
	09.12	Parque Ecológico
	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
	10.01	Secretaria e Dependências
	10.02	Setor de Cultura
	10.03	Biblioteca Municipal "Chico Mestre"
	10.04	Ecomuseu, Distrito de Cachoeira de Emas
	10.05	Museu Histórico e Pedagógico "Dr. Fernando Costa"
	10.06	Teatro Municipal
	10.07	Setor de Turismo
	10.08	COMTUR
	10.09	Parque Municipal (Lago Municipal)

A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 2959



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo*

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
	11.01	Secretaria e Dependências
	11.02	Setor de Esportes
	11.03	C.E.F.E. Presidente Médici
	11.04	C.C.E.
	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	12.01	Secretaria e Dependências
	12.02	Setor de Atendimento Médico
	12.03	Centro de Saúde – U.B.S.
	12.04	Centro de Diagnóstico
	12.05	Centro Odontológico
	12.06	Central de Ambulância
	12.07	Vigilância Sanitária
	12.08	Vigilância Epidemiológica
	13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
	13.01	Secretaria e Dependências
	13.02	Setor de Promoção Social
	13.03	Setor de Atendimento
	13.04	Assistência Social
	13.05	Psicológico
	13.06	Fonoaudiológico
	13.07	Terapia Ocupacional
	13.08	Profissionalizante
	13.09	População Carente de Baixíssima Renda
	13.10	Da Família

A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 2959



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
	14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA TERCEIRA IDADE
	14.01	Secretaria e Dependências
	14.02	Setor de Atendimento
	14.03	Psicológico
	14.04	Fono Audiológico
	14.05	Terapia Ocupacional
	14.06	Programa de Desenvolvimento Integral
	14.07	Da Criança e do adolescente
	14.08	Da Terceira Idade
	15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
	15.01	Secretaria e Dependências
	15.02	Seção de Obras e Cadastro
	15.03	Setor de Obras e Manutenção
	15.04	Setor de Pavimentação
	15.05	Setor de Estradas Municipais
	15.06	Setor de Transporte Internos
	15.07	Setor de Cemitério
	15.08	Setor de Limpeza Pública
	15.09	Setor de Parques e Jardins
	15.10	Setor de Serviços e Manutenção do Trânsito
	15.11	Setor de Serviços Gerais
	15.12	Setor de Serviços e Manutenção em Mercado e Feiras

A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 2959



ANEXO - I
ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
03		<u>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>
01		<u>SUPERINTENDÊNCIA</u>
	01.01	Gabinete do Superintendente
02		<u>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>
	02.01	Administração
03		<u>DIRETORIA DE FINACAS</u>
	03.01	Finanças
04		<u>DIRETORIA TÉCNICA OPERACIONAL</u>
	04.01	Abastecimento de Água
	04.02	Serviços de Esgoto
05		<u>ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA</u>
	05.01	Recursos Supervisionado Pela Superintendência



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Metas e Projeções Fiscais para o Município
(Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

Em R\$ mil

DISCRIMINAÇÃO	2002	2003	2004
A. RECEITA TOTAL	37.000	39.220	41.573,5
A.1. Receita Não Financeira	36.815	39.020	41.361,5
A.2. Receita Financeira	185,	200,	212
B. DESPESA TOTAL	36.000	38.160,	40.450,0
B.1. Despesa Não Financeira	35.900	38.052,	40.335,0
B.2. Despesa Financeira	100,0	108,0	115,0
C. RESULTADO NOMINAL (A - B)	1.000,	1060,00	1.123,5
D. RESULTADO PRIMÁRIO (C – (A.2 – B.2))	915	968	1.026,5
E. DÍVIDA PÚBLICA	900	700	500

A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 2959



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

15/08

ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Metas e Projeções Fiscais para o Município
(Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

Analizando-se o exercício de 2000, é possível uma avaliação do comportamento da execução orçamentária neste período com relação à déficits, evolução da receita e despesa.

O orçamento Programa do exercício de 2000 estabeleceu como receita prevista o montante de R\$ 43.775 mil, assim divididos:

	R\$ mil
Receitas Correntes.....	36.063
Receitas de Capital	<u>7.712</u>
Receita Total.....	43.775

A arrecadação efetiva, até 31/12/2000, ficou assim distribuída:

	R\$ mil
Total Receitas Correntes	31.505,0
Receitas de Capital	<u>581,9</u>
Total Geral da Receita.....	32.086,9

Podemos, assim, constatar que as medidas implementadas pela Administração permitiram que a arrecadação efetiva atingisse a 86,64% da receita corrente prevista.

A previsão da receita de capital não foi atingido, em função do orçamento para o exercício de 2000 ter sido superestimado.

A fixação da despesa que havia sido de R\$ 43.775 mil, configurando o equilíbrio orçamentário, obteve uma economia da ordem de 21,29% do valor estimado fechando o exercício com uma execução de R\$ 34.454,8, o que proporcionou um déficit nominal assim demonstrado:

	<u>2000</u>	R\$ mil
Receitas	32.086,9	
Despesas	<u>34.454,8</u>	
Resultado Nominal - Déficit.....	2.367,9	

A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 2959



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Metas e Projeções Fiscais para o Município
(Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

A evolução dos déficits orçamentários é outro item importante que merece destaque e que tem sido alvo constante de análise por parte do Tribunal de Contas, demonstrando uma preocupação com o equilíbrio orçamentário. Assim sendo, o ano de 2000 fecha com um déficit, a saber:

Ano	Déficit/Superávit	% Relação Rec. Arrecadada
	R\$ mil	
2000.....	2.367,9.....	7,3

Em suma, podemos constatar que a Administração Municipal apresentou um déficit da ordem de 7,3% no montante de R\$ 2.367,9.

A meta do superávit primário do Governo Municipal proposta para 2002 é de 3,09% da Receita Corrente Líquida, tal como apresentada no quadro anexo.

Para os anos 2002 e 2003 foram mantidas as mesmas premissas, podendo ser revistas em função das diversas variáveis que as determinam.

A Dívida Pública demonstrada no anexo está consubstanciada na posição projetada para o encerramento do Balanço Patrimonial de 2001.

Em relação aos níveis projetados de receitas e despesas consideramos uma alteração na composição da Receita a saber:

	<u>Receita Projetada R\$ mil</u>	
	2001	2002
Receitas Correntes.....	36.363.....	29.600
Receitas de Capital	7.712.....	7.400
Total.....	44.075.....	37.000

Cabe ressaltar que a expectativa de crescimento real aqui descrito não se deve a aumento de impostos, e sim ao aumento da base tributária conseguida com a implementação dos programas de modernização da Administração Fiscal. Para 2002 e 2003, projeta-se a mesma evolução com uma expectativa de crescimento em termos reais de 1% e variação da inflação em 6%. O nível de despesas foi ajustado de forma a garantir a obtenção de resultados primários propostos.

A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 2959



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Metas e Projeções Fiscais para o Município
(Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

As projeções indicam superávits próximos do resultado primário, tendo em vista que as receitas financeiras e as despesas financeiras são baixas e que os financiamentos pretendidos possuem carências para início do pagamento.

Estas projeções estão demonstradas nos anexos próprios e evidenciam a estratégia do Governo Municipal para conseguir uma execução fiscal/financeira/orçamentária responsável, equilibrada e que permita a manutenção e até a expansão dos serviços públicos oferecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

18/02/2001

ANEXO II – DAS METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Metas e Projeções Fiscais para o Município
(Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

ITENS	1999		2000		2001
	Fixado	Executado	Fixado	Executado	Fixado
A. RECEITA	39.000	28.112,6	43.775,0	32.087,0	44.075
B. DESPESA	39.000	28.097,1	43.775,0	34.454,8	44.075
C. RESULTADO NOMINAL		15,5		2.367,8	
D. RESULTADO PRIMÁRIO		252,5		2.245,8	
E. DÍVIDA PÚBLICA	-		-		-

A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 2959



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Metas e Projeções Fiscais para o Município
(Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

Em R\$ mil

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1998		1999		2000	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Ativo Real Líquido						
Anterior	5.540,2	88,2	6.284,7	74,5	8.443,2	115,9
Do Exercício	744,5	11,8	2.158,5	25,5	1.163,4	15,9
TOTAL	6.284,7	100,0	8.443,2	100,0	7.279,8	100,0

A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 2959



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

PROGRAMA DE GOVERNO – ANEXO III

(período – 2002)

01 - CÂMARA MUNICIPAL

Órgão / programas	Objetivos e Metas
01.01- Reequipar as instalações do Legislativo	Dotar a Câmara Municipal de móveis, utensílios, equipamentos, veículo, e materiais permanentes, inclusive sistema de ar condicionado e sistema de som e gravações das sessões nas novas dependências da Câmara Municipal, Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1642.
01.02- Contratação de Serviços de vídeo-foto.	Despesas com acervo fotográfico e vídeo.
01.03- Contratação de Serviços e fornecimento de material.	Despesas com títulos honoríficos e honrarias aprovadas pelo Plenário.
01.04- Contratação de Serviços Técnicos especializados de informática.	Implantação de sistema computadorizado visando a modernização dos serviços de controle interno e externo do Legislativo, quanto aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade estabelecidos pela Constituição Federal e L.O.M.

02 - GABINETE DO PREFEITO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
02.01- Reequipar as instalações do Gabinete.	Equipar suas várias unidades administrativa e técnica, visando a modernização dos serviços.
02.02- Assistência Social Geral.	Erradicação da pobreza, marginalização e redução das desigualdades sociais nos termos do Artigo 3º, III e Artigo 23, X da Constituição Federal.
02.03- Assistência à Criança e ao Adolescente	Assegurar à criança e ao adolescente em conjunto com a família, a sociedade e o Município com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a cultura, a profissionalização, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda a forma de negligéncia, discriminação, violência, crueldade e opressão, nos termos do Artigo 227 da Constituição Federal.
02.04- Comunicação e Execução de Serviços de Vídeo Foto Som	Despesas com acervo fotográfico, vídeo e som.
02.05- Adequação, Contratação e Execução de Serviços Técnicos Especializados de Informática	Implantação de sistema computadorizado visando a modernização dos serviços de controle interno e externo do Executivo e CPD, quanto aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade estabelecidos para Constituição Federal e L.O.M.
02.06- Adequação e Ampliação de Prédio	Construção e adequação de salas, visando a instalação das dependências da Administração do Distrito de Cachoeira de Emas, dotando de móveis, equipamentos e materiais permanentes.
02.07- Adequação Física no Paço Municipal	Concluir dependências do anfiteatro destinado às reuniões, seminários, dotando de equipamentos de vídeo foto som (data show) e demais utensílios.

A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 2959



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

23/01/2011

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
03.01- Reequipar as Instalações da Secretaria	Equipar suas várias unidades administrativa e técnica visando a modernização dos serviços. Prover de equipamentos, veículos e material permanente para o desempenho das suas atividades, visando a melhoria das condições de trabalho e do atendimento.
03.02- Adequação do Paço Municipal.	Proceder a estudos visando a adequação do Paço Municipal em condições de abrigar todas as unidades administrativas de forma a ajustar tanto para a evolução dos serviços internos quanto para o atendimento da população.
03.03- Programa de Emprego e Renda	Manutenção do Banco do Povo, Ouvidoria e P.A.T.

04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
04.01- Reequipar e Modernizar as Instalações	Dotar a Secretaria com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
05.01- Obras Públicas	Elaboração de projetos para a construção de obras de interesse municipal objetivando a padronização das construções em termos de racionalização e otimização dos recursos.
05.02- Equipar a Secretaria de Planejamento	Prover a Secretaria com equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades tais como: viaturas, motos para fiscalização, mapotecas, móveis, utensílios e outros.
05.03- Gerência e Implantação do Plano Diretor	Iniciar a implantação do Plano Diretor no sentido de desenvolver política urbana, conforme diretrizes gerais fixadas por Lei, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes conforme determina o Artigo 182 da Constituição Federal.
05.04- Atualização da Legislação Urbanística e Plano Diretor	Elaborar ante-projetos de lei sobre tributos de natureza urbanística em atendimento às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor, revisando e adequando em cumprimento à Lei Orgânica dos Municípios.
05.05- Planejamento de Construção de Moradias	Estimular a criação de Cooperativas Habitacionais, implantar programas de doação ou venda de lotes urbanizados, bem como manter entendimento com as esferas Estadual e Federal no sentido de construir novos núcleos residenciais objetivando o atendimento à população de baixa-renda (Art. 23, IX da Constituição Federal).
05.06- Construções de Praças, Parques e Jardins	Ampliar as áreas verdes da cidade no sentido de oferecer melhores condições de vida à população.

A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 2959



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

24/09/2011

05.07- Ampliação de rede telefônica	Coordenar em conjunto com a concessionária a ampliação de redes telefônicas objetivando melhorar os meios de comunicação do Município.
05.08- Ampliação da Rede de Energia Elétrica - Substituição de luminárias	Coordenar em conjunto com a concessionária a ampliação de linhas de energia e de iluminação objetivando melhorias no município. Proceder junto com concessionária substituição das luminárias das vias públicas, por outras mais eficientes e econômicas, principalmente nos bairros Vila Guilhermina, Raia, Santa Terezinha, Ferrarezzi e Vila Becker.
05.09- Reorganização do Sistema de Transportes Coletivos	Realização de criteriosas avaliações do atual sistema de transportes coletivos Municipais e Intermunicipais, com base e pesquisa especializada, para verificação da necessidade de abertura de novas linhas que atendam a população usuária, de forma atenta, competente e humana. Criação de Terminal Rodoviário com vistas ao bilhete integrado.
05.10- Implantação e instalação de Usina de Reciclagem do Lixo	Reorganização do sistema de coleta de lixo com adoção da coleta seletiva, visando o reaproveitamento de materiais recicláveis.
05.11- Adequação do Trânsito Urbano	Criação de meios e condições para a adequação da municipalização do trânsito
05.12- Desapropriação de Áreas	Prever recursos para desapropriação de áreas destinadas a prolongamento e alargamento de vias de circulação e Pólo Industrial.
05.13- Retificação do Córrego	Retificação de Córrego do Taboão, Andrezinho e Laranja Azeda, visando a dotar a referida área de segurança, higiene e condição de trabalho.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
06.01- Reequipar a Secretaria	Prover a Secretaria de equipamentos, veículos e material permanente para o desempenho das suas atividades, visando a melhoria das condições de trabalho e do atendimento.
06.02- Adequação, Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Informática	Manutenção, adequação e criação de sistemas computadorizados, visando a modernização dos serviços de controle interno e externo das seções, quanto aos princípios de legalidade, legitimidade e economicidade estabelecidos pela Constituição Federal e L.O.M.
06.03- Reciclagem e Treinamento de todo o Pessoal	Melhoria das condições de trabalho e mão de obra. Aprimoramento e racionalização dos serviços administrativos.
06.04- Construção, Reforma e Ampliação do Prédio	Com a finalidade de adequar, construir e ampliar o almoxarifado, centralizando seus demais entes em cumprimento aos princípios de controle, legalidade e economicidade estabelecidos pela Constituição Federal, L.O.M. e T.C.
06.05- Recursos Humanos	Avaliar possibilidades de se manter o atendimento de Plano Integrado na área da Saúde de todos os servidores e familiares.
06.06- Recursos Humanos	Manter possibilidades de Atendimento de cestas básicas, vale transporte e seguro de acidentes para todos os servidores municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Órgão / programas	Objetivos e Metas
07.01- Reequipar a Secretaria de Finanças	Prover a Secretaria dos equipamentos necessários ao desempenho das suas atividades visando a melhoria das condições de trabalho e do atendimento ao público.
07.02- Controle Interno	Realizar a escrituração contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, no sentido de observar os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação das subvenções e renúncia das receitas, nos termos dos Artigos 31 e 70 da Constituição Federal, e da Lei da Responsabilidade Fiscal.
07.03- Recadastramento imobiliário	Proceder ao recadastramento imobiliário visando à atualização das informações do cadastro imobiliário no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobranças do IPTU.
07.04- Atualização e Reformulação de Legislação	Elaborar ante-projetos de Lei sobre tributos nas suas diversas áreas, evitando-se, assim, renúncia de receitas.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
08.01- Modernização dos Meios de Produção	Oferecer, aos interessados, assistência técnica a ser obtida junto a Institutos e entidades de pesquisa (EMBRAPA, CATI, Agronômico de Campinas), visando aumento da rentabilidade.
08.02- Assistência Financeira à Agricultura	Coordenar a liberação de recursos junto aos órgãos públicos e financeiros (Secretaria de Agricultura-Banespa, Banco do Brasil, Fundos de apoio à produção, Programas de Micro Bacias e de aproveitamento de Várzeas, etc.), para irrigação do solo, plantio, armazenamento e beneficiamento de produtos e recuperação de áreas degradadas.
08.03- Criação de Programa Econômico	Visando o desenvolvimento de novos pólos industriais, e núcleos econômicos em áreas de possível desapropriação.
08.04- Construção de entreposto para estocar produtos hortifrutigranjeiros	Oferecer à população melhores condições de compra e abastecimento de produtos alimentícios, possibilitando aos pequenos produtores comercializar diretamente seus produtos a preços mais baratos do que os vigentes no comércio.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
09.01- Aquisição de equipamentos e material permanente	Prover a Secretaria com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-a mais eficiente.
09.02- Construção, reforma e ampliação de prédios escolares do ensino infantil de 0 a 6 anos	Dar assistência educacional, médica e alimentar através da construção e instalação de creches, preferencialmente nos bairros periféricos da cidade.
09.03- Construção, reforma e ampliação de prédios escolares destinados a Pré-Escola	Aumentar o número de vagas neste nível de ensino oferecendo assistência educacional, médica e alimentar às crianças de 6 a 7 anos de idade. Este nível de ensino preferencialmente deverá ser desenvolvido junto ao ensino fundamental (1º grau).
09.04- Construção, reforma e ampliação de prédios destinados ao Ensino Fundamental	Desenvolver em cooperação com o Estado a construção de prédios escolares destinados ao Ensino Fundamental (1º grau), a fim de atender a demanda neste grau de ensino.
09.05- Criação e Instalação de cursos técnicos	Desenvolver em convênios com o SENAI e SENAC, cursos profissionalizantes de curta duração objetivando melhorar as condições de vida da população carente através da qualificação profissional.
09.06- Programa de Integração Escola-Empresa	Promover convênio Prefeitura e Empresas no sentido de oferecer, aos filhos dos empregados, assistência médica, educacional e alimentar com a implantação e instalação de creches junto aos próprios locais de trabalho.
09.07- Instalações de classes para a Alfabetização de Adultos	Erradicar o analfabetismo no Município através da instalação de classes para a alfabetização de adultos.
09.08- Informatização: Aquisição de Máquinas e Programas	Ampliar e modernizar o sistema computadorizado, agilizando as informações e assegurando maior grau de confiabilidade nos dados.
09.09- Construção de Galpões	Dotar creches municipais de espaços adequados para a prática de educação física e recreação infantil.
09.10- Aquisição de Parques Infantis	Favorecer a socialização e a prática de exercícios de psicomotricidade.
09.11- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Laboratórios e Ensino Profissionalizante	Equipar a escola profissionalizante com móveis e equipamentos de trabalho, para tornar mais eficiente o ensino.
09.12- Poliesportivos	Dotar o ensino profissionalizante de condições para atender às necessidades do desenvolvimento físico dos alunos.
09.13- Auxílios para Despesa Capital para a Fundação de Ensino Pirassununga e outras entidades congêneres	Dotar o ensino profissionalizante de condições para atender às necessidades da população carente do município.
09.14- Criação de Programas Sociais (Bolsa Escola)	Melhoria do atendimento da comunidade mais carente do município.
09.15- Construção de prédios escolares destinados à Educação Especial	Fim de criar espaço físico para implantação de Ensino Especial.
09.16- Criação e instalação de Escolas de Ensino Especial	Dotar o Município de Escola Especial para atendimento aos portadores de deficiência física e mental.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
10.01- Reequipar as Instalações da Secretaria	Prover a Secretaria e dependências de móveis, utensílios, equipamentos, veículo e materiais permanentes, inclusive sistema de som/vídeo.
10.02- Celebrar convênio com o Governo do Estado e outras entidades para realização de eventos	Estabelecer um calendário turístico no sentido de oferecer à população, durante todo o ano, atrações turísticas tais como: festivais, feiras, passeios ecológicos, etc.
10.03- Obras, Reformas e Adequação	Elaboração de projetos visando adequar, ampliar, construindo e efetuando manutenção dos próprios municipais (Ecomuseu, Teatro, Biblioteca, Museu Histórico e Pedagógico Dr. Fernando Costa – FEPASA, Parque Municipal)
10.04- Promover Desenvolvimento Turístico	Promover o desenvolvimento turístico em Cachoeira de Emas, oferecendo à população condições de lazer e recreação; Melhorar as condições estruturais da Cachoeira de Emas, incentivando os eventos turísticos e dotá-la de um programa de educação ambiental; Adequar estacionamentos para receber ônibus e turistas; Construção de local adequado para bancas de artesanato e camelódromo.

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Órgão / programas	Objetivos e Metas
11.01- Reequipar e Modernizar as Instalações	Dotar a Secretaria com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades, inclusive implantação de sistema computadorizado ligado à internet.
11.02- Construção de Centros Esportivos	Descentralizar as atividades desportivas com a construção de parques desportivos recreativos e ginásios de esportes em locais estratégicos, no sentido de incentivar a prática esportiva em todas as suas modalidades beneficiando todas as faixas etárias da população.
11.03- Reestruturação, com Construção, Ampliação, Reforma e Adequação do CEFE.	Recuperar, ampliar e reformar as dependências do CEFE Presidente Médice.
11.04- Aquisição de Viatura	Dotar a Secretaria de viaturas equipadas, destinadas ao transporte de atletas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

J.S.
J.A.

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão / programas	Objetivos e Metas
12.01- Reequipar as Instalações com Serviços Técnicos Especializados de Informática	Implantação de sistema computadorizado, visando a modernização dos serviços quanto ao atendimento da população.
12.02- Construção de Unidades Básicas de Saúde	Oferecer assistência médica de emergência à população através da construção de novas unidades básicas em bairros densamente povoados na periferia da cidade e na zona rural.
12.03- Ampliação e Reforma das Unidades Existentes	Modernizar os prédios no sentido de oferecer condições para instalação de novos equipamentos visando melhorar e ampliar a capacidade de atendimento.
12.04- Ampliação da Frota de Veículos	Dotar a Secretaria de viaturas equipadas destinadas ao atendimento médico de urgência ou de natureza eventual em locais desprovidos de assistência médica.
12.05- Aquisição de equipamentos ambulatoriais	Oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho com a aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, cirúrgicos e de enfermagem.
12.06- Aquisição de móveis e utensílios	Aquisição do mobiliário necessário às instalações de novas unidades bem como melhorar as instalações das unidades já existentes com o objetivo de racionalizar os serviços administrativos.
12.07- Implantar Sistema de Avaliação e controle dos Serviços de Saúde	Controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços, tanto da rede pública quanto da rede privada prestadora de serviços contratados, visando maior eficiência e agilidade no sistema, atualizando, inclusive, o controle de ponto dos servidores desta Secretaria.
12.08- Formação Profissional na área de Saúde Pública	Promover com a participação do hospital local, cursos para a formação de auxiliares de enfermagem em face da própria expansão dos serviços e novos padrões de atendimento, exigindo-se, nos cursos públicos para a área de saúde, certificado de conclusão desses cursos ou similares.
12.09- Ampliação e Reforma da Central de Ambulâncias	Conclusão e modernização do prédio destinado à Central de Ambulâncias.
12.10- Ampliação e Adequação da UMI	Ampliação da Unidade Materno Infantil, com recuperação e adequação de salas de atendimento.
12.11- Obras Públicas	Elaboração de projetos para construção de obras de interesse municipal para o Centro de Atendimento Psico-Social (CAPS), dotando de equipamentos e pessoal.
12.12- Auxílio para Despesas de Capital da Santa Casa de Misericórdia e Pronto Socorro	Dotar o hospital de equipamentos de trabalho e de pessoal tornando-o mais eficiente no atendimento à população.
12.13- Auxílio para Despesas de Capital (Grupo de Apoio ao Aidético de Pirassununga) GAAP	Aquisição de materiais para apoio à construção, manutenção e outros destinados ao GAAP
12.14- Reforma e Ampliação das Dependências da UTI	Elaborar projetos para reforma de ampliação de dependências, visando adequar o atendimento de UTI, prevendo ampliação da Unidade Radiológica, dotando-a de equipamentos e profissionais habilitados para perfeita utilização.
12.15- Celebrar Convênios com o Governo do Estado, e demais entidades.	Visando a manutenção de serviços e criação e continuidade de Programas de Saúde.
12.16- Implantação do programa Banco de Leite Materno	Suprir as mães carentes hipossuficientes de produção de leite materno.

A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 2959



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Órgão / programas	Objetivos e Metas
13.01- Aquisição de equipamentos industriais permanentes, visando a preparação semi-profissionalizante da população	Cursos e grupos de produção, auxiliando na formação profissional da população carente do município.
13.02- Aquisição de equipamentos industriais permanentes	Equipar a Secretaria com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-a mais eficaz e eficiente.
13.03- Construção de Casas de Interesse Social	Projeto Social visando a construção de 70 casas (embrião) para pessoas de baixíssima renda.
13.04- Informatização: Aquisição de Máquinas e Programas	Implantação do sistema computadorizado, para modernizar os serviços, agilizando as informações e assegurando maior grau de confiabilidade nos dados; Equipar a Secretaria com o intuito de fornecer banco de dados, com informações sobre o município.
13.05- Construção, Reforma e Ampliação do Prédio	Com a finalidade de adequar e unificar o atendimento, na formação de uma central única para o fornecimento de cestas básicas às pessoas carentes, com a parceria de todas as entidades e grupos voltados para esse fim. Máquina de confecção de fraldas descartáveis geriátricas e infantis e absorventes higiênicos, para atender às famílias carentes.
13.06- Auxílio para Despesas de Capital para as Entidades Sociais que fazem parte da Rede de Assistência Social do Município, cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS	Suprir as entidades assistenciais, dando-lhes condições de sobrevivência, para atender a demanda.
13.07- Aquisição de veículos utilitários	Com a finalidade de agilizar os serviços prestados pela Secretaria, no intuito de se atender com maior precisão, rapidez e qualidade; principalmente para o Serviço Social que depende "exclusivamente" da condução para detectar os problemas sociais "in loco", através de visitas domiciliares na residência das pessoas carentes, denúncias e visitas às entidades sociais para fornecer suporte técnico às mesmas.
13.08- Prever recursos financeiros para a Secretaria, seus programas e projetos visando a população carente do município	I - Suprir as necessidades da população carente excluída da sociedade, através do atendimento emergencial de suas necessidades básicas; II – Programas e projetos a serem desenvolvidos para a população carente, com a finalidade de promoção humana e de se desvincular do assistencialismo emergencial.
13.09- Implantação do Programa Padaria Comunitária	Distribuição de pães para a população essencialmente carente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

30/8

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA TERCEIRA IDADE

Órgão / programas	Objetivos e Metas
14.01- Reequipar as Instalações da Secretaria	Prover a Secretaria e dependências de móveis, utensílios, equipamentos, veículo e materiais permanentes, inclusive sistema de som e vídeo.
14.02- Construção de sede na Vila Santa Fé	Dotar o bairro de local para atendimento psico social em horário alternativo à escola.
14.03- Adequação e ampliação da Sede da Secretaria	Equipar a municipalidade com um prédio que atenda as reais necessidades da Secretaria da Criança e do Adolescente.
14.04- Ampliação da Sede no PRODICA - Centro	Dotar o prédio do PRODICA com instalações para o desenvolvimento de atividades ligadas ao teatro, à música e à Educação Física.
14.05- Aquisição de equipamentos e material permanente	Equipar os prédios a serem construídos/ampliados com os móveis e os equipamentos de trabalho necessários ao seu funcionamento.
14.06- Informatização da Secretaria – Aquisição de Máquinas e Programas	Informatizar todos os órgãos da Secretaria da Criança e do Adolescente, tornando-os ágeis e mais confiáveis.

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Órgão / programas	Objetivos e Metas
15.01- Reequipar as Instalações da Secretaria	Equipar suas várias unidades administrativa e técnica, visando a modernização dos serviços.
15.02- Construção e Melhoramentos das Estradas Vicinais	Executar a construção e melhoramento das estradas vicinais, objetivando melhorar as condições de tráfego e escoamento da produção agrícola.
15.03- Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Veículos Rodoviários	Equipar a Secretaria, objetivando permitir a realização de obras viárias no perímetro urbano e rural.
15.04- Pavimentação de Vias Urbanas e Construção de Obras Complementares	Pavimentar vias urbanas com a canalização de águas pluviais nos bairros periféricos desprovidos deste melhoramento.
15.05- Ampliação de Viveiros de Mudas	Ampliar os viveiros existentes para fornecer mudas a serem usadas na arborização da cidade e remodelação de praças e parques públicos.
15.06- Construção de Incinerador Público	Incinerar lixo hospitalar no sentido de evitar a contaminação do solo, da água e do ar.
15.07- Manutenção de Aterros Sanitários e Construção de Barracão	Manutenção do existente e implantação de aterros sanitários com baixa capacidade, localizados em áreas problemáticas recuperáveis a médio e longo prazo, e construção de barracões para coleta seletiva.
15.08- Reorganização do Sistema de Sepultamento	Implementar estudos para a nova organização do sistema de sepultamento com reestruturação do cemitério existente, através de remanejamento, para reutilização de áreas resultantes e desapropriação para ampliação.
15.09- Implantação das Guias, Sarjetas e Drenagem de Águas Pluviais	Melhorar as condições de tráfego de veículos e passageiros no sentido de oferecer condições de moradias e instalações de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Construção de galerias de águas pluviais com prioridade para a Vila Pinheiro.
15.10- Arborização da cidade	Arborizar vias, praças e jardins da cidade, visando melhorar o clima, tornando-o mais ameno, bem como ampliar áreas de lazer.
15.11- Aquisição de Materiais	Prover a aquisição de materiais, peças, equipamentos para manutenção de serviços e de viaturas.
15.12- Construção ou continuação das obras da ETEs da cidade, Cachoeira de Emas e Vila Santa Fé	Construir ou dar continuidade às obras de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto da sede, Cachoeira de Emas e Vila Santa Fé para remoção dos resíduos sólidos para melhoria das condições ambientais.

A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 2959



3/1

PLANO DE GOVERNO – ANEXO III

(PERÍODO DE 2.002)

FL – 01

ORGÃO / PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
03 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
01 – SUPERINTENDÊNCIA	
01- 01 – GABINETE SUPERINTERINTÊN.	
Aquisição Equipamentos e Mat.Permanente	Equipar as unidades administrativas com móveis e equipamentos, tornando-as mais eficientes.
Judiciais	Pagamento de judiciais
02 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02- 01- ADMINISTRAÇÃO	
Aquisição Equipamentos e Mat.Permanente	Equipar as unidades administrativas com móveis e equipamentos, tornando-as mais eficientes.
Continuação das obras de construção no Paço Administrativo.	Ampliações e reformas no Paço Administrativo do Sto. Antonio, dotando-o de melhores condições de trabalho, e atendimento aos usuários.
Oficina e lavador de veículos	Ampliações e reformas das instalações existentes, dotando de melhores condições de manutenção dos veículos e máquinas.
Construção de salões p/ guarda de materiais	Para ferramentas em uso, e materiais que não podem ficar expostos à ação do tempo.
Garagem p/ veículos e maquinas	Ampliação das garagens existentes para atender a demanda de abrigo dos veículos e maquinas.
Informatização	Aquisição de maquinas e programas para informatização dos sistemas, e modernizar os sistemas já informatizados, dotando as unidades de melhores condições de trabalho.
Aquisição de veículos	Para atender as necessidades dos serviços da administração.
03 – DIRETORIA FINANÇAS	
03- 01 - FINANÇAS	
Informatização	Aquisição de maquinas e programas para informatização dos sistemas, e modernizar os sistemas já informatizados, dotando de maior capacidade, agilidade e segurança nos controles da execução orçamentária, contabilidade e finanças da Autarquia.

A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 2959

CKP



30/8

PROGRAMA DE GOVERNO – ANEXO III

PERÍODO DE 2.002

FL - 02

ORGÃO / PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
Aquisição de Veículos	Para atender as necessidades das finanças
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Equipar as unidades com móveis e equipamentos tornando-as mais eficientes.
Juros da Dívida Contratada	Pagamento dos juros do financiamento da Caixa Econômica Federal.
Amortização da Dívida Contatada	Amortização do financiamento da Caixa Econômica Federal.
04 – DIRETORIA TÉCNICA OPERACIONAL	
04- 01 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
Aquisição Equipamentos p/ Laboratório Físico – Químico e Bacteriológico	Para modernizar e agilizar os sistemas de análise de água in-natura e tratada, para maior segurança de potabilidade da água e saúde da população.
Reforma e ampliação dos sistemas de Captação de Água Bruta	Reforma para conservação, ampliação para aumentar a capacidade de captação de água bruta, para atender a demanda de tratamento.
Reforma e ampliação dos sistemas de Tratamento de Água	Reformas para conservação, ampliação para aumentar a capacidade de tratamento de água, para atender a demanda de consumo e ao crescimento da população.
Reforma dos sistemas Reservação de água	Reformas para conservação dos reservatórios de armazenamento de água tratada.
Construção de Reservatórios	Para aumentar a capacidade de armazenamento de água tratada, para maior segurança no abastecimento, principalmente em épocas de grande estiagem.
Ampliação das redes de distribuição de água tratada	Para atender as necessidades de consumo e aumento da população.
Substituição de redes distribuição de água tratada	Substituição de redes obsoletas, obstruídas, e que não atendem a demanda de consumo

A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 2959

[Signature]



33

PROGRAMA DE GOVERNO – ANEXO III

PERÍODO DE 2.002

FL - 03

ORGÃO / PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
Construção de Adutoras de água	Para aumentar a capacidade de distribuição de água.
Construção de caixas de registro	Para facilitar a manutenção das redes de distribuição de água.
Informatização	Aquisição de máquinas e programas para informatização dos sistemas, e modernizar os sistemas já informatizados, dotando-os de maior capacidade , agilidade e segurança nos controles dos serviços.
Aquisição de veículos	Para atender a demanda de serviços, substituir os veículos obsoletos e sem condições de uso, melhorando as condições de trabalho e atendimento a população.
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Para melhorar as condições de trabalho, agilizar o atendimento a população nos serviços de ligações domiciliares, manutenção e ampliação das redes de distribuição de água, e substituir equipamentos obsoletos e sem condições de uso.
Capacitação Profissional	Implantação de programas de ensinamento e capacitação profissional.
Equipamentos e Proteção	Aquisição de equipamentos de proteção individual e de sinalização de obras.
04-02 - SERVIÇO DE ESGOTO	
Ampliação dos emissários de afastamento de esgoto	Construção de novos emissários de afastamento de esgoto, e ampliação dos já existentes para atender a demanda, e segurança da população.
Ampliação da redes coletoras de esgoto.	Construção de novas redes coletoras de esgoto, e ampliação das já existentes, para atender a demanda.
Substituição de redes coletoras de esgoto.	Substituição de redes coletoras de esgoto deficientes ou danificadas, para melhoria do sistema.
Construção de poços de visita	Para melhorar a coleta de esgoto e facilitar a manutenção das redes coletoras.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

34
JK

PROGRAMA DE GOVERNO – ANEXO III

PERÍODO DE 2.002

FL - 04

ORGÃO / PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
Construção de Estação Elevatória de esgoto	Para o bombeamento de esgoto em locais onde não existe quede suficiente para o escoamento do esgoto.
Aquisição de veículos	Para atender a demanda dos serviços, substituir veículos obsoletos e sem condições de uso, e melhorar o atendimento à população.
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Para melhorar as condições de trabalho de manutenção das redes, modernizar e agilizar o atendimento à população, e substituir equipamentos obsoletos e sem condições de uso.
Capacitação Profissional	Implantação de programas de ensinamento e capacitação profissional.
Equipamentos e Proteção	Aquisição de equipamentos e proteção individual e de sinalização de obras.

A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 2959

JK



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



35
30

PROJETO DE LEI Nº.....24/2001.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências.

JOÃO CARLOS SUNDFELD, Prefeito do Município de Pirassununga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

- Art. 1º – Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao exercício de 2002, as Diretrizes Gerais que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.
- Art. 2º – A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.
- Art. 3º – As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 4º – A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá “reserva de contingência”, identificado pelo código 99999999 em montante equivalente e compreenderá a um por cento (1%) no máximo da Receita Corrente Líquida.

§ 1º – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

§ 2º – O orçamento de investimentos das empresas de que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando couber;

§ 3º – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber;

§ 4º – O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de Agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 5º – A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I. Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II. Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III. Modernização na ação governamental;
- IV. Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 6º – A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



37
JF

Art. 7º – As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º- Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I. a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II. a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III. a expansão do número de contribuintes;
- IV. a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º- As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º- Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo (Fipe/USP).

§ 4º- Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previsto na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da LRF.

Art. 8º – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV. Transportar, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal;
- V. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



38
JK

Art. 9º – Não sendo devolvido o Autógrafo de Lei Orçamentária até o início do exercício de 2002 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º- Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I. Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
- II. Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes das dotações da Prefeitura;
- III. A cada quatro meses, o Poder Executivo e Legislativo emitirá ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
- IV. Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do T.C.E., serão amplamente divulgados, podendo, ser for o caso, utilizar recursos via Internet, e ficará à disposição da comunidade;
- V. O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 10 – O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das Administrações direta e indireta, e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 11 – As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização Legislativa, e às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.

JK



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 12 – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo III que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art. 13 – As despesas total com Pessoal não ultrapassará em percentual de Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10%, se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da LRF.

Parágrafo único – As despesas com serviços de terceiros não poderá exceder o percentual da receita corrente líquida do exercício anterior (art. 72 da LRF).

Art. 14 – A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de Lei específica.

Art. 15 – O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 16 – A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de Setembro, compor-se-á de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei Orçamentária;
- III. Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 17 – Integração à Lei Orçamentária anual:

- I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II. Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III. Sumário geral da receita por fontes, e respectiva legislação;
- IV. Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 18 – O Poder Executivo, enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentário à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Art. 19 – Os programas aprovados por este projeto de Lei constarão obrigatoriamente no Plano Pluri anual que será encaminhado até 30/08/2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



40
✓

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA MUNICIPAL

- Art. 20 – Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas da Autarquia Municipal do Serviço de Água e Esgoto.
- Art. 21 – O orçamento anual da Autarquia será aprovado por decreto do Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2526, de 21 de dezembro de 1993 com a Lei Municipal nº 3033 de 15 de dezembro de 2000, e do art. 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 22 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.*

Sala das Sessões, 02 de 05 de 2001

Pirassununga, 02 de 05 de 2001

Presidente

Pirassununga, 30 de Abril de 2001.

JOÃO CARLOS SUNDFELD
Prefeito Municipal

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Fazenda,
para dar parecer.*

Sala das Sessões, 02 de 05 de 2001

02 de 05 de 2001

Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos, para dar parecer.

Sala das Sessões, 02 de 05 de 2001

(Presidente)

A Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente, para dar parecer.

Sala das Sessões, 02 de 05 de 2001.

Presidente

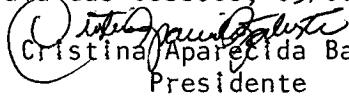
*A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.*

Sala das Sessões, 02 de 05 de 2001

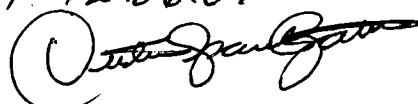
(Presidente)

Retirado da pauta dos trabalhos ante a ausência de pareceres das Comissões Permanentes.

Sala das Sessões, 05/06/2001.


Cristina Aparecida Batista
Presidente

Retirado da pauta dos
Trabalhos ante a ausência
de Pareceres das Comissões
Permanentes
Piracicaba, dia, Permanentes
Pi. 12.06.01



Retirado da pauta
dos Trabalhos ante a
ausência de Pareceres
das Comissões Permanen-
tes.

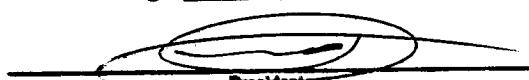
Pi. 19.06.01



Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 6 de Junho de 2001


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 6 de Junho de 2001


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



41
11/06/2016

ANEXO I
Estrutura Orçamentária

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01		LEGISLATIVO
	01.00	CÂMARA MUNICIPAL
	01.01	Secretaria da Câmara
	01.02	Corpo Legislativo
02		EXECUTIVO
	02.00	GABINETE DO PREFEITO
	02.01	Gabinete e Dependências
	02.02	Assessoria e Relações Publicas
	02.03	Seção de Licitação
	02.04	Seção de Processamento de Dados
	02.05	Administração do Distrito
	02.06	Imprensa Oficial do Município
	02.07	Junta do Serviço Militar
	02.08	Conselhos Municipais e Fundos
	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
	03.01	Secretaria e Dependências
	03.02	Serviço de Prevenção e Combate ao Incêndio (Corpo de Bombeiros)
	03.03	UMC - Incra
	03.04	Corporação Musical Pirassununguense
	03.05	PROCON
	04.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
	04.01	Procuradoria e Dependências



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



42
JF

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
	05.01	Secretaria e Dependências
	05.02	Administração do Planejamento
	05.03	Seção de Aprovação de Obras e Cadastro
	05.04	Fiscalização de Obras
	05.05	Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos
	05.06	Tráfego e Trânsito
	05.07	Planejamento de Mercados e Feiras
	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	06.01	Secretaria e Dependências
	06.02	Seção de Recursos Humanos
	06.03	Medicina e Segurança do Trabalho
	06.04	Seção de Comunicações
	06.05	Arquivo Municipal
	06.06	Seção de Pessoal
	06.07	Seção de Material
	06.08	Setor de Almoxarifado
	06.09	Setor de Patrimônio
	06.10	Setor de Guarda Municipal

JF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



43
X

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
	07.10	Secretaria e Dependências
	07.11	Seção de Tributação
	07.12	Seção de Cadastro Fiscal
	07.13	Fiscalização de Rendas
	07.14	Fiscalização de Posturas
	07.15	Seção de Contabilidade
	07.16	Seção de Tesouraria
	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
	08.01	Secretaria e Dependências
	08.02	Área de Pesquisa de Mercado
	08.03	Área de Pesquisa Financeira
	08.04	Área de Pesquisa Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	09.01	Secretaria e Dependências
	09.02	Setor de Educação
	09.03	Coordenadoria de Ensino
	09.04	Escolas Municipais de Ensino
	09.05	Centros de Assistencia, Comunitários e Entidades
	09.06	Conservatório Municipal de Música "Cacilda Becker"
	09.07	Setor de Transporte Escolar
	09.08	Setor de Merenda Escolar
	09.09	Creches
	09.10	Cidade da Criança
	09.11	CAIC (Centro de Atendimento Integral à Criança)
	09.12	Parque Ecológico
	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
	10.01	Secretaria e Dependências
	10.02	Setor de Cultura
	10.03	Biblioteca Municipal "Chico Mestre"
	10.04	Ecomuseu, Distrito de Cachoeira de Emas
	10.05	Museu Histórico e Pedagógico "Dr. Fernando Costa"
	10.06	Teatro Municipal
	10.07	Setor de Turismo
	10.08	COMTUR
	10.09	Parque Municipal (Lago Municipal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
	11.01	Secretaria e Dependências
	11.02	Setor de Esportes
	11.03	C.E.F.E. Presidente Médici
	11.04	C.C.E.
	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	12.01	Secretaria e Dependências
	12.02	Setor de Atendimento Médico
	12.03	Centro de Saúde – U.B.S.
	12.04	Centro de Diagnóstico
	12.05	Centro Odontológico
	12.06	Central de Ambulância
	12.07	Vigilância Sanitária
	12.08	Vigilância Epidemiológica
	13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
	13.01	Secretaria e Dependências
	13.02	Setor de Promoção Social
	13.03	Setor de Atendimento
	13.04	Assistência Social
	13.05	Psicológico
	13.06	Fonoaudiológico
	13.07	Terapia Ocupacional
	13.08	Profissionalizante
	13.09	População Carente de Baixíssima Renda
	13.10	Da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
	14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA TERCEIRA IDADE
	14.01	Secretaria e Dependências
	14.02	Setor de Atendimento
	14.03	Psicológico
	14.04	Fono Audiológico
	14.05	Terapia Ocupacional
	14.06	Programa de Desenvolvimento Integral
	14.07	Da Criança e do adolescente
	14.08	Da Terceira Idade
	15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
	15.01	Secretaria e Dependências
	15.02	Seção de Obras e Cadastro
	15.03	Setor de Obras e Manutenção
	15.04	Setor de Pavimentação
	15.05	Setor de Estradas Municipais
	15.06	Setor de Transporte Internos
	15.07	Setor de Cemitério
	15.08	Setor de Limpeza Pública
	15.09	Setor de Parques e Jardins
	15.10	Setor de Serviços e Manutenção do Trânsito
	15.11	Setor de Serviços Gerais
	15.12	Setor de Serviços e Manutenção em Mercado e Feiras

ANEXO - I

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
03		<u>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>
01	01.01	<u>SUPERINTENDÊNCIA</u> Gabinete do Superintendente
02	02.01	<u>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO</u> Administração
03	03.01	<u>DIRETORIA DE FINANÇAS</u> Finanças
04	04.01 04.02	<u>DIRETORIA TÉCNICA OPERACIONAL</u> Abastecimento de Água Serviços de Esgoto
05	05.01	<u>ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA</u> Recursos Supervisionado Pela Superintendência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



48

ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Metas e Projeções Fiscais para o Município
(Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

Em R\$ mil

DISCRIMINAÇÃO	2002	2003	2004
A. RECEITA TOTAL	37.000	39.220	41.573,5
A.1. Receita Não Financeira	36.815	39.020	41.361,5
A.2. Receita Financeira	185,	200,	212
B. DESPESA TOTAL	36.000	38.160,	40.450,0
B.1. Despesa Não Financeira	35.900	38.052,	40.335,0
B.2. Despesa Financeira	100,0	108,0	115,0
C. RESULTADO NOMINAL (A - B)	1.000,	1060,00	1.123,5
D. RESULTADO PRIMÁRIO (C – (A.2 – B.2))	915	968	1.026,5
E. DÍVIDA PÚBLICA	900	700	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



49
J

ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Metas e Projeções Fiscais para o Município
(Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

Analizando-se o exercício de 2000, é possível uma avaliação do comportamento da execução orçamentária neste período com relação à déficits, evolução da receita e despesa.

O orçamento Programa do exercício de 2000 estabeleceu como receita prevista o montante de R\$ 43.775 mil, assim divididos:

	R\$ mil
Receitas Correntes	36.063
Receitas de Capital	<u>7.712</u>
Receita Total.....	43.775

A arrecadação efetiva, até 31/12/2000, ficou assim distribuída:

	R\$ mil
Total Receitas Correntes	31.505,0
Receitas de Capital	<u>581,9</u>
Total Geral da Receita.....	32.086,9

Podemos, assim, constatar que as medidas implementadas pela Administração permitiram que a arrecadação efetiva atingisse a 86,64% da receita corrente prevista.

A previsão da receita de capital não foi atingido, em função do orçamento para o exercício de 2000 ter sido superestimado.

A fixação da despesa que havia sido de R\$ 43.775 mil, configurando o equilíbrio orçamentário, obteve uma economia da ordem de 21,29% do valor estimado fechando o exercício com uma execução de R\$ 34.454,8, o que proporcionou um déficit nominal assim demonstrado:

<u>2000</u>	R\$ mil
Receitas.....	32.086,9
Despesas.....	<u>34.454,8</u>
Resultado Nominal - Déficit	2.367,9

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



50
/X

ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Metas e Projeções Fiscais para o Município
(Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

A evolução dos déficits orçamentários é outro item importante que merece destaque e que tem sido alvo constante de análise por parte do Tribunal de Contas, demonstrando uma preocupação com o equilíbrio orçamentário. Assim sendo, o ano de 2000 fecha com um déficit, a saber:

Ano	Déficit/Superávit	% Relação Rec. Arrecadada
	R\$ mil	
2000.....	2.367,9.....	7,3

Em suma, podemos constatar que a Administração Municipal apresentou um déficit da ordem de 7,3% no montante de R\$ 2.367,9.

A meta do superávit primário do Governo Municipal proposta para 2002 é de 3,09% da Receita Corrente Líquida, tal como apresentada no quadro anexo.

Para os anos 2002 e 2003 foram mantidas as mesmas premissas, podendo ser revistas em função das diversas variáveis que as determinam.

A Dívida Pública demonstrada no anexo está consubstanciada na posição projetada para o encerramento do Balanço Patrimonial de 2001.

Em relação aos níveis projetados de receitas e despesas consideramos uma alteração na composição da Receita a saber:

Receita Projetada R\$ mil

	2001	2002
Receitas Correntes.....	36.363.....	29.600
Receitas de Capital	<u>7.712</u>	<u>7.400</u>
Total	44.075.....	37.000

Cabe ressaltar que a expectativa de crescimento real aqui descrito não se deve a aumento de impostos, e sim ao aumento da base tributária conseguida com a implementação dos programas de modernização da Administração Fiscal. Para 2002 e 2003, projeta-se a mesma evolução com uma expectativa de crescimento em termos reais de 1% e variação da inflação em 6%. O nível de despesas foi ajustado de forma a garantir a obtenção de resultados primários propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Metas e Projeções Fiscais para o Município
(Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

As projeções indicam superávits próximos do resultado primário, tendo em vista que as receitas financeiras e as despesas financeiras são baixas e que os financiamentos pretendidos possuem carências para início do pagamento.

Estas projeções estão demonstradas nos anexos próprios e evidenciam a estratégia do Governo Municipal para conseguir uma execução fiscal/financeira/orçamentária responsável, equilibrada e que permita a manutenção e até a expansão dos serviços públicos oferecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



58/
K

ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Metas e Projeções Fiscais para o Município
(Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

ITENS	1999		2000		2001
	Fixado	Executado	Fixado	Executado	Fixado
A. RECEITA	39.000	28.112,6	43.775,0	32.087,0	44.075
B. DESPESA	39.000	28.097,1	43.775,0	34.454,8	44.075
C. RESULTADO NOMINAL		15,5		2.367,8	
D. RESULTADO PRIMÁRIO		252,5		2.245,8	
E. DÍVIDA PÚBLICA	-		-		-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Metas e Projeções Fiscais para o Município
(Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1998		1999		2000	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Ativo Real Líquido						
Anterior	5.540,2	88,2	6.284,7	74,5	8.443,2	115,9
Do Exercício	744,5	11,8	2.158,5	25,5	1.163,4	15,9
TOTAL	6.284,7	100,0	8.443,2	100,0	7.279,8	100,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



54

ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Metas e Projeções Fiscais para o Município
(Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

Foi estabelecido um superávit nominal da ordem de R\$ 1 milhão, que será alocado na Lei Orçamentária anual, na forma de Reserva de Contingência, onde parte desta citada reserva, aproximadamente 10%, será reservada para eventuais riscos fiscais como Despesas Judiciais Extraordinárias e outros passivos contingentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



55
X

ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Metas e Projeções Fiscais para o Município
(Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

A expansão das despesas de caráter continuado será nula, face ao controle rígido das despesas e a previsão de se atingir superávit primário, que possibilitem a redução sistemática da Dívida Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



PROGRAMA DE GOVERNO – ANEXO III
(período – 2002)

01 - CÂMARA MUNICIPAL

Órgão / programas	Objetivos e Metas
01.01- Reequipar as instalações do Legislativo	Dotar a Câmara Municipal de móveis, utensílios, equipamentos, veículo, e materiais permanentes, inclusive sistema de ar condicionado e sistema de som e gravações das sessões nas novas dependências da Câmara Municipal, Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1642.
01.02- Contratação de Serviços de vídeo-foto.	Despesas com acervo fotográfico e vídeo.
01.03- Contratação de Serviços e fornecimento de material.	Despesas com títulos honoríficos e honrarias aprovadas pelo Plenário.
01.04- Contratação de Serviços Técnicos especializados de informática.	Implantação de sistema computadorizado visando a modernização dos serviços de controle interno e externo do Legislativo, quanto aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade estabelecidos pela Constituição Federal e L.O.M.

02 - GABINETE DO PREFEITO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
02.01- Reequipar as instalações do Gabinete.	Equipar suas várias unidades administrativa e técnica, visando a modernização dos serviços.
02.02- Assistência Social Geral.	Erradicação da pobreza, marginalização e redução das desigualdades sociais nos termos do Artigo 3º, III e Artigo 23, X da Constituição Federal.
02.03- Assistência à Criança e ao Adolescente	Assegurar à criança e ao adolescente em conjunto com a família, a sociedade e o Município com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a cultura, a profissionalização, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda a forma de negligéncia, discriminação, violência, crueldade e opressão, nos termos do Artigo 227 da Constituição Federal.
02.04- Comunicação e Execução de Serviços de Vídeo Foto Som	Despesas com acervo fotográfico, vídeo e som.
02.05- Adequação, Contratação e Execução de Serviços Técnicos Especializados de Informática	Implantação de sistema computadorizado visando a modernização dos serviços de controle interno e externo do Executivo e CPD, quanto aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade estabelecidos para Constituição Federal e L.O.M.
02.06- Adequação e Ampliação de Prédio	Construção e adequação de salas, visando a instalação das dependências da Administração do Distrito de Cachoeira de Emas, dotando de móveis, equipamentos e materiais permanentes.
02.07- Adequação Física no Paço Municipal	Concluir dependências do anfiteatro destinado às reuniões, seminários, dotando de equipamentos de vídeo foto-som (data show) e demais utensílios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



57
J

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
03.01- Reequipar as Instalações da Secretaria	Equipar suas várias unidades administrativa e técnica visando a modernização dos serviços. Prover de equipamentos, veículos e material permanente para o desempenho das suas atividades, visando a melhoria das condições de trabalho e do atendimento.
03.02- Adequação do Paço Municipal.	Proceder a estudos visando a adequação do Paço Municipal em condições de abrigar todas as unidades administrativas de forma a ajustar tanto para a evolução dos serviços internos quanto para o atendimento da população.
03.03- Programa de Emprego e Renda	Manutenção do Banco do Povo, Ouvidoria e P.A.T.

04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
04.01- Reequipar e Modernizar as Instalações	Dotar a Secretaria com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
05.01- Obras Públicas	Elaboração de projetos para a construção de obras de interesse municipal objetivando a padronização das construções em termos de racionalização e otimização dos recursos.
05.02- Equipar a Secretaria de Planejamento	Prover a Secretaria com equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades tais como: viaturas, motos para fiscalização, mapotecas, móveis, utensílios e outros.
05.03- Gerência e Implantação do Plano Diretor	Iniciar a implantação do Plano Diretor no sentido de desenvolver política urbana, conforme diretrizes gerais fixadas por Lei, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes conforme determina o Artigo 182 da Constituição Federal.
05.04- Atualização da Legislação Urbanística e Plano Diretor	Elaborar ante-projetos de lei sobre tributos de natureza urbanística em atendimento às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor, revisando e adequando em cumprimento à Lei Orgânica dos Municípios.
05.05- Planejamento de Construção de Moradias	Estimular a criação de Cooperativas Habitacionais, implantar programas de doação ou venda de lotes urbanizados, bem como manter entendimento com as esferas Estadual e Federal no sentido de construir novos núcleos residenciais objetivando o atendimento à população de baixa-renda (Art. 23, IX da Constituição Federal).
05.06- Construções de Praças, Parques e Jardins	Ampliar as áreas verdes da cidade no sentido de oferecer melhores condições de vida à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



05.07- Ampliação de rede telefônica	Coordenar em conjunto com a concessionária a ampliação de redes telefônicas objetivando melhorar os meios de comunicação do Município.
05.08- Ampliação da Rede de Energia Elétrica	Coordenar em conjunto com a concessionária a ampliação de linhas de energia e de iluminação objetivando melhorias no município.
05.09- Reorganização do Sistema de Transportes Coletivos	Realização de criteriosas avaliações do atual sistema de transportes coletivos Municipais e Intermunicipais, com base e pesquisa especializada, para verificação da necessidade de abertura de novas linhas que atendam a população usuária, de forma atenta, competente e humana. Criação de Terminal Rodoviário com vistas ao bilhete integrado.
05.10- Implantação e instalação de Usina de Reciclagem do Lixo	Reorganização do sistema de coleta de lixo com adoção da coleta seletiva, visando o reaproveitamento de materiais recicláveis.
05.11- Adequação do Trânsito Urbano	Criação de meios e condições para a adequação da municipalização do trânsito
05.12- Desapropriação de Áreas	Prever recursos para desapropriação de áreas destinadas a prolongamento e alargamento de vias de circulação e Pólo Industrial.
05.13- Retificação do Córrego	Retificação de Córrego do Taboão, Andrezinho e Laranja Azeda, visando a dotar a referida área de segurança, higiene e condição de trabalho.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
06.01- Reequipar a Secretaria	Prover a Secretaria de equipamentos, veículos e material permanente para o desempenho das suas atividades, visando a melhoria das condições de trabalho e do atendimento.
06.02- Adequação, Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Informática	Manutenção, adequação e criação de sistemas computadorizados, visando a modernização dos serviços de controle interno e externo das seções, quanto aos princípios de legalidade, legitimidade e economicidade estabelecidos pela Constituição Federal e L.O.M.
06.03- Reciclagem e Treinamento de todo o Pessoal	Melhoria das condições de trabalho e mão de obra. Aprimoramento e racionalização dos serviços administrativos.
06.04- Construção, Reforma e Ampliação do Prédio	Com a finalidade de adequar, construir e ampliar o almoxarifado, centralizando seus demais entes em cumprimento aos princípios de controle, legalidade e economicidade estabelecidos pela Constituição Federal, L.O.M. e T.C.
06.05- Recursos Humanos	Avaliar possibilidades de se manter o atendimento de Plano Integrado na área da Saúde de todos os servidores e familiares.
06.06- Recursos Humanos	Manter possibilidades de Atendimento de cestas básicas, vale transporte e seguro de acidentes para todos os servidores municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



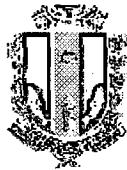
59
JJ

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Órgão / programas	Objetivos e Metas
07.01- Reequipar a Secretaria de Finanças	Prover a Secretaria dos equipamentos necessários ao desempenho das suas atividades visando a melhoria das condições de trabalho e do atendimento ao público.
07.02- Controle Interno	Realizar a escrituração contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, no sentido de observar os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação das subvenções e renúncia das receitas, nos termos dos Artigos 31 e 70 da Constituição Federal, e da Lei da Responsabilidade Fiscal.
07.03- Recadastramento imobiliário	Proceder ao recadastramento imobiliário visando à atualização das informações do cadastro imobiliário no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobranças do IPTU.
07.04- Atualização e Reformulação de Legislação	Elaborar ante-projetos de Lei sobre tributos nas suas diversas áreas, evitando-se, assim, renúncia de receitas.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
08.01- Modernização dos Meios de Produção	Oferecer, aos interessados, assistência técnica a ser obtida junto a Institutos e entidades de pesquisa (EMBRAPA, CATI, Agronômico de Campinas), visando aumento da rentabilidade.
08.02- Assistência Financeira à Agricultura	Coordenar a liberação de recursos junto aos órgãos públicos e financeiros (Secretaria de Agricultura-Banespa, Banco do Brasil, Fundos de apoio à produção, Programas de Micro Bacias e de aproveitamento de Várzeas, etc.), para irrigação do solo, plantio, armazenamento e beneficiamento de produtos e recuperação de áreas degradadas.
08.03- Criação de Programa Econômico	Visando o desenvolvimento de novos pólos industriais, e núcleos econômicos em áreas de possível desapropriação.
08.04- Construção de entreposto para estocar produtos hortifrutigranjeiros	Oferecer à população melhores condições de compra e abastecimento de produtos alimentícios, possibilitando aos pequenos produtores comercializar diretamente seus produtos a preços mais baratos do que os vigentes no comércio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
09.01- Aquisição de equipamentos e material permanente	Prover a Secretaria com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-a mais eficiente.
09.02- Construção, reforma e ampliação de prédios escolares do ensino infantil de 0 a 6 anos	Dar assistência educacional, médica e alimentar através da construção e instalação de creches, preferencialmente nos bairros periféricos da cidade.
09.03- Construção, reforma e ampliação de prédios escolares destinados a Pré-Escola	Aumentar o número de vagas neste nível de ensino oferecendo assistência educacional, médica e alimentar às crianças de 6 a 7 anos de idade. Este nível de ensino preferencialmente deverá ser desenvolvido junto ao ensino fundamental (1º grau).
09.04- Construção, reforma e ampliação de prédios destinados ao Ensino Fundamental	Desenvolver em cooperação com o Estado a construção de prédios escolares destinados ao Ensino Fundamental (1º grau), a fim de atender a demanda neste grau de ensino.
09.05- Criação e Instalação de cursos técnicos	Desenvolver em convênios com o SENAI e SENAC, cursos profissionalizantes de curta duração objetivando melhorar as condições de vida da população carente através da qualificação profissional.
09.06- Programa de Integração Escola-Empresa	Promover convênio Prefeitura e Empresas no sentido de oferecer, aos filhos dos empregados, assistência médica, educacional e alimentar com a implantação e instalação de creches junto aos próprios locais de trabalho.
09.07- Instalações de classes para a Alfabetização de Adultos	Erradicar o analfabetismo no Município através da instalação de classes para a alfabetização de adultos.
09.08- Informatização: Aquisição de Máquinas e Programas	Ampliar e modernizar o sistema computadorizado, agilizando as informações e assegurando maior grau de confiabilidade nos dados.
09.09- Construção de Galpões	Dotar creches municipais de espaços adequados para a prática de educação física e recreação infantil.
09.10- Aquisição de Parques Infantis	Favorecer a socialização e a prática de exercícios de psicomotricidade.
09.11- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Laboratórios e Ensino Profissionalizante	Equipar a escola profissionalizante com móveis e equipamentos de trabalho, para tornar mais eficiente o ensino.
09.12- Poliesportivos	Dotar o ensino profissionalizante de condições para atender às necessidades do desenvolvimento físico dos alunos.
09.13- Auxílios para Despesa Capital para a Fundação de Ensino Pirassununga e outras entidades congêneres	Dotar o ensino profissionalizante de condições para atender às necessidades da população carente do município.
09.14- Criação de Programas Sociais (Bolsa Escola)	Melhoria do atendimento da comunidade mais carente do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
10.01- Reequipar as Instalações da Secretaria	Prover a Secretaria e dependências de móveis, utensílios, equipamentos, veículo e materiais permanentes, inclusive sistema de som/vídeo.
10.02- Celebrar convênio com o Governo do Estado e outras entidades para realização de eventos	Estabelecer um calendário turístico no sentido de oferecer à população, durante todo o ano, atrações turísticas tais como: festivais, feiras, passeios ecológicos, etc.
10.03- Obras, Reformas e Adequação	Elaboração de projetos visando adequar, ampliar, construindo e efetuando manutenção dos próprios municipais (Ecomuseu, Teatro, Biblioteca, Museu Histórico e Pedagógico Dr. Fernando Costa – FEPASA, Parque Municipal)
10.04- Promover Desenvolvimento Turístico	Promover o desenvolvimento turístico em Cachoeira de Emas, oferecendo à população condições de lazer e recreação; Melhorar as condições estruturais da Cachoeira de Emas, incentivando os eventos turísticos e dotá-la de um programa de educação ambiental; Adequar estacionamentos para receber ônibus e turistas; Construção de local adequado para bancas de artesão e camelódromo.

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Órgão / programas	Objetivos e Metas
11.01- Reequipar e Modernizar as Instalações	Dotar a Secretaria com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades, inclusive implantação de sistema computadorizado ligado à internet.
11.02- Construção de Centros Esportivos	Descentralizar as atividades desportivas com a construção de parques desportivos recreativos e ginásios de esportes em locais estratégicos, no sentido de incentivar a prática esportiva em todas as suas modalidades beneficiando todas as faixas etárias da população.
11.03- Reestruturação, com Construção, Ampliação, Reforma e Adequação do CEFE.	Recuperar, ampliar e reformar as dependências do CEFE Presidente Médice.
11.04- Aquisição de Viatura	Dotar a Secretaria de viaturas equipadas, destinadas ao transporte de atletas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



[Handwritten signature]

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão / programas	Objetivos e Metas
12.01- Reequipar as Instalações com Serviços Técnicos Especializados de Informática	Implantação de sistema computadorizado, visando a modernização dos serviços quanto ao atendimento da população.
12.02- Construção de Unidades Básicas de Saúde	Oferecer assistência médica de emergência à população através da construção de novas unidades básicas em bairros densamente povoados na periferia da cidade e na zona rural.
12.03- Ampliação e Reforma das Unidades Existentes	Modernizar os prédios no sentido de oferecer condições para instalação de novos equipamentos visando melhorar e ampliar a capacidade de atendimento.
12.04- Ampliação da Frota de Veículos	Dotar a Secretaria de viaturas equipadas destinadas ao atendimento médico de urgência ou de natureza eventual em locais desprovidos de assistência médica.
12.05- Aquisição de equipamentos ambulatoriais	Oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho com a aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, cirúrgicos e de enfermagem.
12.06- Aquisição de móveis e utensílios	Aquisição do mobiliário necessário às instalações de novas unidades bem como melhorar as instalações das unidades já existentes com o objetivo de racionalizar os serviços administrativos.
12.07- Implantar Sistema de Avaliação e controle dos Serviços de Saúde	Controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços, tanto da rede pública quanto da rede privada prestadora de serviços contratados, visando maior eficiência e agilidade no sistema, atualizando, inclusive, o controle de ponto dos servidores desta Secretaria.
12.08- Formação Profissional na área de Saúde Pública	Promover com a participação do hospital local, cursos para a formação de auxiliares de enfermagem em face da própria expansão dos serviços e novos padrões de atendimento, exigindo-se, nos cursos públicos para a área de saúde, certificado de conclusão desses cursos ou similares.
12.09- Ampliação e Reforma da Central de Ambulâncias	Conclusão e modernização do prédio destinado à Central de Ambulâncias.
12.10- Ampliação e Adequação da UMI	Ampliação da Unidade Materno Infantil, com recuperação e adequação de salas de atendimento.
12.11- Obras Públicas	Elaboração de projetos para construção de obras de interesse municipal para o Centro de Atendimento Psico-Social (CAPS), dotando de equipamentos e pessoal.
12.12- Auxílio para Despesas de Capital da Santa Casa de Misericórdia e Pronto Socorro	Dotar o hospital de equipamentos de trabalho e de pessoal tornando-o mais eficiente no atendimento à população.
12.13- Auxílio para Despesas de Capital (Grupo de Apoio ao Aidético de Pirassununga) GAAP	Aquisição de materiais para apoio à construção, manutenção e outros destinados ao GAAP
12.14- Reforma e Ampliação das Dependências da UTI	Elaborar projetos para reforma de ampliação de dependências, visando adequar o atendimento de UTI, prevendo ampliação da Unidade Radiológica, dotando-a de equipamentos e profissionais habilitados para perfeita utilização.
12.15- Celebrar Convênios com o Governo do Estado, e demais entidades.	Visando a manutenção de serviços e criação e continuidade de Programas de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



b3
JK

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Órgão / programas	Objetivos e Metas
13.01- Aquisição de equipamentos industriais permanentes, visando a preparação semi-profissionalizante da população	Cursos e grupos de produção, auxiliando na formação profissional da população carente do município.
13.02- Aquisição de equipamentos industriais permanentes	Equipar a Secretaria com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-a mais eficaz e eficiente.
13.03- Construção de Casas de Interesse Social	Projeto Social visando a construção de 70 casas (embrião) para pessoas de baixíssima renda.
13.04- Informatização: Aquisição de Máquinas e Programas	Implantação do sistema computadorizado, para modernizar os serviços, agilizando as informações e assegurando maior grau de confiabilidade nos dados; Equipar a Secretaria com o intuito de fornecer banco de dados, com informações sobre o município.
13.05- Construção, Reforma e Ampliação do Prédio	Com a finalidade de adequar e unificar o atendimento, na formação de uma central única para o fornecimento de cestas básicas às pessoas carentes, com a parceria de todas as entidades e grupos voltados para esse fim. Máquina de confecção de fraldas descartáveis geriátricas e infantis e absorventes higiênicos, para atender às famílias carentes.
13.06- Auxílio para Despesas de Capital para as Entidades Sociais que fazem parte da Rede de Assistência Social do Município, cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS	Suprir as entidades assistenciais, dando-lhes condições de sobrevivência, para atender a demanda.
13.07- Aquisição de veículos utilitários	Com a finalidade de agilizar os serviços prestados pela Secretaria, no intuito de se atender com maior precisão, rapidez e qualidade; principalmente para o Serviço Social que depende "exclusivamente" da condução para detectar os problemas sociais "in loco", através de visitas domiciliares na residência das pessoas carentes, denúncias e visitas às entidades sociais para fornecer suporte técnico às mesmas.
13.08- Prever recursos financeiros para a Secretaria, seus programas e projetos visando a população carente do município	I - Suprir as necessidades da população carente excluída da sociedade, através do atendimento emergencial de suas necessidades básicas; II – Programas e projetos a serem desenvolvidos para a população carente, com a finalidade de promoção humana e de se desvinular do assistencialismo emergencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



14 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA TERCEIRA IDADE

Órgão / programas	Objetivos e Metas
14.01- Reequipar as Instalações da Secretaria	Prover a Secretaria e dependências de móveis, utensílios, equipamentos, veículo e materiais permanentes, inclusive sistema de som e vídeo.
14.02- Construção de sede na Vila Santa Fé	Dotar o bairro de local para atendimento psico social em horário alternativo à escola.
14.03- Adequação e ampliação da Sede da Secretaria	Equipar a municipalidade com um prédio que atenda as reais necessidades da Secretaria da Criança e do Adolescente.
14.04- Ampliação da Sede no PRODICA - Centro	Dotar o prédio do PRODICA com instalações para o desenvolvimento de atividades ligadas ao teatro, à música e à Educação Física.
14.05- Aquisição de equipamentos e material permanente	Equipar os prédios a serem construídos/ampliados com os móveis e os equipamentos de trabalho necessários ao seu funcionamento.
14.06- Informatização da Secretaria – Aquisição de Máquinas e Programas	Informatizar todos os órgãos da Secretaria da Criança e do Adolescente, tornando-os ágeis e mais confiáveis.

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Órgão / programas	Objetivos e Metas
15.01- Reequipar as Instalações da Secretaria	Equipar suas várias unidades administrativa e técnica, visando a modernização dos serviços.
15.02- Construção e Melhoramentos das Estradas Vicinais	Executar a construção e melhoramento das estradas vicinais, objetivando melhorar as condições de tráfego e escoamento da produção agrícola.
15.03- Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Veículos Rodoviários	Equipar a Secretaria, objetivando permitir a realização de obras viárias no perímetro urbano e rural.
15.04- Pavimentação de Vias Urbanas e Construção de Obras Complementares	Pavimentar vias urbanas com a canalização de águas pluviais nos bairros periféricos desprovidos deste melhoramento.
15.05- Ampliação de Viveiros de Mudas	Ampliar os viveiros existentes para fornecer mudas a serem usadas na arborização da cidade e remodelação de praças e parques públicos.
15.06- Construção de Incinerador Público	Incineração de lixo hospitalar no sentido de evitar a contaminação do solo, da água e do ar.
15.07- Manutenção de Aterros Sanitários e Construção de Barracão	Manutenção do existente e implantação de aterros sanitários com baixa capacidade, localizados em áreas problemáticas recuperáveis a médio e longo prazo, e construção de barracões para coleta seletiva.
15.08- Reorganização do Sistema de Sepultamento	Implementar estudos para a nova organização do sistema de sepultamento com reestruturação do cemitério existente, através de remanejamento, para reutilização de áreas resultantes e desapropriação para ampliação.
15.09- Implantação das Guias, Sarjetas e Drenagem de Águas Pluviais	Melhorar as condições de tráfego de veículos e passageiros no sentido de oferecer condições de moradias e instalações de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços.
15.10- Arborização da cidade	Arborizar vias, praças e jardins da cidade, visando melhorar o clima, tornando-o mais ameno, bem como ampliar áreas de lazer.
15.11- Aquisição de Materiais	Prover a aquisição de materiais, peças, equipamentos para manutenção de serviços e de viaturas.

PLANO DE GOVERNO - ANEXO III

(PERÍODO DE 2.002)

FL - 01

ORGÃO / PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
03 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
01 – SUPERINTENDÊNCIA	
01- 01 – GABINETE SUPERINTENDÊNCIA	
Aquisição Equipamentos e Mat.Permanente Judiciais	Equipar as unidades administrativas com móveis e equipamentos, tornando-as mais eficientes. Pagamento de judiciais
02 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02- 01- ADMINISTRAÇÃO	
Aquisição Equipamentos e Mat.Permanente Continuação das obras de construção no Paço Administrativo.	Equipar as unidades administrativas com móveis e equipamentos, tornando-as mais eficientes. Ampliações e reformas no Paço Administrativo do Sto. Antonio, dotando-o de melhores condições de trabalho, e atendimento aos usuários.
Oficina e lavador de veículos	Ampliações e reformas das instalações existentes, dotando de melhores condições de manutenção dos veículos e máquinas.
Construção de salões p/ guarda de materiais	Para ferramentas em uso, e materiais que não podem ficar expostos à ação do tempo.
Garagem p/ veículos e máquinas	Ampliação das garagens existentes para atender a demanda de abrigo dos veículos e máquinas.
Informatização	Aquisição de máquinas e programas para informatização dos sistemas, e modernizar os sistemas já informatizados, dotando as unidades de melhores condições de trabalho.
Aquisição de veículos	Para atender as necessidades dos serviços da administração.
03- DIRETORIA FINANÇAS	
03- 01 - FINANÇAS	
Informatização	Aquisição de máquinas e programas para informatização dos sistemas, e modernizar os sistemas já informatizados, dotando de maior capacidade, agilidade e segurança nos controles da execução orçamentária, contabilidade e finanças da Autarquia.

PROGRAMA DE GOVERNO - ANEXO III

PERÍODO DE 2.002

FL - 02

ORGÃO / PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
Aquisição de Veículos	Para atender as necessidades da finanças
• Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Equipar as unidades com móveis e equipamentos tornando-as mais eficientes.
• Juros da Dívida Contratada	Pagamento dos juros do financiamento da Caixa Econômica Federal.
Amortização da Dívida Contatada	Amortização do financiamento da Caixa Econômica Federal.
04 – DIRETORIA TÉCNICA OPERACIONAL	
04- 01 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
Aquisição Equipamentos p/ Laboratório Físico – Químico e Bacteriológico	Para modernizar e agilizar os sistemas de análise de água in-natura e tratada, para maior segurança de potabilidade da água e saúde da população.
Reforma e ampliação dos sistemas de Captação de Água Bruta	Reforma para conservação, ampliação para aumentar a capacidade de captação de água bruta, para atender a demanda de tratamento.
• Reforma e ampliação dos sistemas de Tratamento de Água	Reformas para conservação, ampliação para aumentar a capacidade de tratamento de água, para atender a demanda de consumo e ao crescimento da população.
• Reforma dos sistemas Reservação de água	Reformas para conservação dos reservatórios de armazenamento de água tratada.
Construção de Reservatórios	Para aumentar a capacidade de armazenamento de água tratada, para maior segurança no abastecimento, principalmente em épocas de grande estiagem.
• Ampliação das redes de distribuição de água tratada	Para atender as necessidades de consumo e aumento da população.
• Substituição de redes distribuição de água tratada	Substituição de redes obsoletas, obstruídas, e que não atendem a demanda de consumo

PROGRAMA DE GOVERNO - ANEXO III

PERÍODO DE 2.002

FL - 03

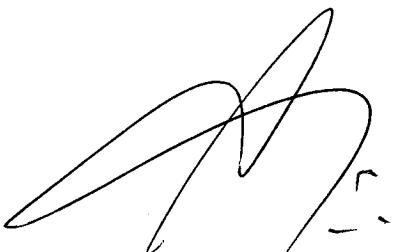
ORGÃO / PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
Construção de Adutoras de água	Para aumentar a capacidade de distribuição de água.
Construção de caixas de registro	Para facilitar a manutenção das redes de distribuição de água.
Informatização	Aquisição de máquinas e programas para informatização dos sistemas, e modernizar os sistemas já informatizados, dotando-os de maior capacidade , agilidade e segurança nos controles dos serviços.
Aquisição de veículos	Para atender a demanda de serviços, substituir os veículos obsoletos e sem condições de uso, melhorando as condições de trabalho e atendimento a população.
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Para melhorar as condições de trabalho, agilizar o atendimento a população nos serviços de ligações domiciliares, manutenção e ampliação das redes de distribuição de água, e substituir equipamentos obsoletos e sem condições de uso.
Capacitação Profissional	Implantação de programas de ensinamento e capacitação profissional.
Equipamentos e Proteção	Aquisição de equipamentos de proteção individual e de sinalização de obras.
04- 02 - SERVIÇO DE ESGOTO	
Ampliação dos emissários de afastamento de esgoto	Construção de novos emissários de afastamento de esgoto, e ampliação dos já existentes para atender a demanda, e segurança da população.
Ampliação da redes coletoras de esgoto.	Construção de novas redes coletoras de esgoto, e ampliação das já existentes, para atender a demanda.
Substituição de redes coletoras de esgoto.	Substituição de redes coletoras de esgoto deficientes ou danificadas, para melhoria do sistema.
Construção de poços de visita	Para melhorar a coleta de esgoto e facilitar a manutenção das redes coletoras.

PROGRAMA DE GOVERNO - ANEXO III

PERÍODO DE 2.002

FL - 04

ORGÃO / PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
Construção de Estação Elevatória de esgoto	Para o bombeamento de esgoto em locais onde não existe quede suficiente para o escoamento do esgoto.
Aquisição de veículos	Para atender a demanda dos serviços, substituir veículos obsoletos e sem condições de uso, e melhorar o atendimento à população.
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Para melhorar as condições de trabalho de manutenção das redes, modernizar e agilizar o atendimento à população, e substituir equipamentos obsoletos e sem condições de uso.
Capacitação Profissional	Implantação de programas de ensinamento e capacitação profissional.
Equipamentos e Proteção	Aquisição de equipamentos e proteção individual e de sinalização de obras.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

M E N S A G E M

Excelentíssima Presidente:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento – Programa para o exercício financeiro de 2002, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e ao artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101, de 04 de maio de 2000), discutido em audiência pública durante o processo de elaboração.

Observa-se que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com os programas de Governo que serão objetivos do Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005, e as novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo destacar o Anexo de Metas Fiscais, para as receitas, despesas, resultado primário, montante da dívida pública, para os três exercícios seguintes, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submetemos a V. Excia. o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão Legislativa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Pirassununga, 30 de abril de 2001.

JOÃO CARLOS SUNDFELD
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

70/
JK

EMENDA N° 01

APROVADO

Providencio-se a respeito
Sala das Sessões, 26 JUN 2001


PRESIDENTE

AO PROJETO DE LEI N° 24/2001

AUTORIA: Executivo Municipal

Fica criado no Anexo III – Programa de Governo para o exercício 2002, junto à Unidade Orçamentária:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão / programas	Objetivos e Metas
...	...
12.16 - Implantação do programa Banco de Leite Materno	Suprir as mães carentes hipossuficientes de produção de leite materno.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa incluir no programa de governo para o exercício de 2001, a criação do programa Banco de Leite Materno, no sentido de atender mães carentes improdutivas de leite materno e que não possuem condições financeiras de adquirir outros tipos de leite recomendados por médicos e existentes no comércio. Os recursos para fazer face ao programa serão alocados na Lei Orçamentária para o exercício 2002.

Pirassununga, 12 de junho de 2.001.


Alessandro Pedro Marangoni
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

7/1

EMENDA N° 02

APROVADO

Providenciada aprovada em 26 JUN 2001

Sessão das Sessões, de.....


PRESIDENTE

AO PROJETO DE LEI N° 24/2001

AUTORIA: Executivo Municipal

Fica criado no Anexo III – Programa de Governo para o exercício 2002, junto à Unidade Orçamentária:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Órgão / programas	Objetivos e Metas
...	...
13.09 - Implantação do Programa Padaria Comunitária	Distribuição de pães para a população essencialmente carente.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a presente Emenda à LDO, com a finalidade de incluir no programa de governo municipal, a criação da Padaria Comunitária que tem por objetivo a produção de pães para serem distribuídos à população carente do município. Os recursos para fazer face ao programa serão alocados na Lei Orçamentária para o exercício 2002.

Pirassununga, 12 de junho de 2.001.


Almíro Sinotti
Vereador

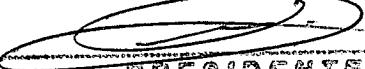


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

72
JK

APROVADO
Providenciado a inscrição
EMENDA N° 03

Sala das Sesões 26 JUN 2001

 PRESIDENTE

AO PROJETO DE LEI N° 24/2001

AUTORIA: Executivo Municipal

Fica inserido no Anexo III – Programa de Governo para o exercício 2002, junto à Unidade Orçamentária:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Órgão / programas	Objetivos e Metas
.....
15.09.	Construção de galerias de águas pluviais com prioridade para Vila Pinheiro.

JUSTIFICATIVA

A Vila Pinheiro é um dos bairros mais antigos da cidade.

Configurada espacialmente na área Norte em relação ao centro urbano, ocupa uma vasta área com um sistema de drenagem de águas pluviais deficiente, seja pela superfície ou seja pelas galerias.

Face a sua topografia, recebe naturalmente o escoamento de águas oriundas de outras áreas urbanas, aumentando o volume e a velocidade, causando transtornos para população residente no noticiado bairro.

Portanto, pretendemos priorizar essa obra pública.

Pirassununga, 22 de junho de 2.001.


Cristina Aparecida Batista
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

73

APROVADO

EMENDA N° 04

Providencia-se a respeito

Sala das Sessões, 26 JUN 2001

PRESIDENTE

AO PROJETO DE LEI N° 24/2001

AUTORIA: Executivo Municipal

Fica criado no Anexo III – Programa de Governo para o exercício 2002, junto à Unidade Orçamentária:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Órgão / programas	Objetivos e Metas
...	...
15.12. – Construção ou continuação das obras da ETEs da cidade, Cachoeira de Emas e Vila Santa Fé.	Construir ou dar continuidade às obras de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto da sede, Cachoeira de Emas e Vila Santa Fé para remoção dos resíduos sólidos para melhoria das condições ambientais.

JUSTIFICATIVA

A construção e continuação das obras da Estação de Tratamento de Esgoto compreendem-se metas e prioridades da Administração Pública Municipal.

Estamos propondo a presente Emenda que, talvez, pela substancial modificação na LDO decorrente da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Executivo Municipal tecnicamente deixou de inserir esse programa de governo no projeto.

Pirassununga, 12 de junho de 2.001.

José Roberto Malachias Ferreira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

74
X

APROVADO

EMENDA N° 05

Providenciado a respeito
26 JUN 2001

Sala das Sessões,

do dia



PRESIDENTE

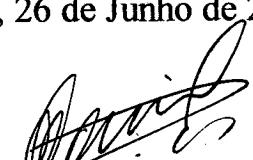
Ao Projeto de Lei nº 24/2001
Autoria: Executivo Municipal

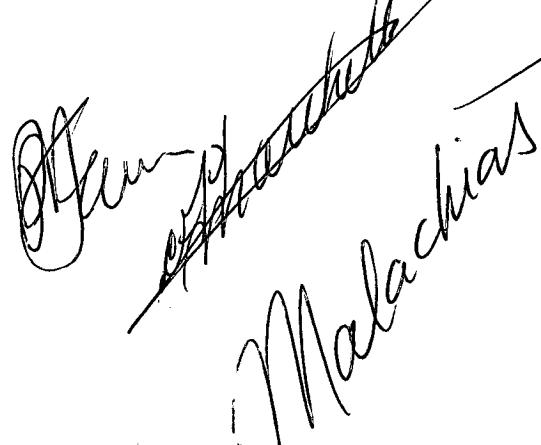
Ficam criados os itens 09.15 e 09.16 dentro do cronograma
09 – Secretaria Municipal de Educação.

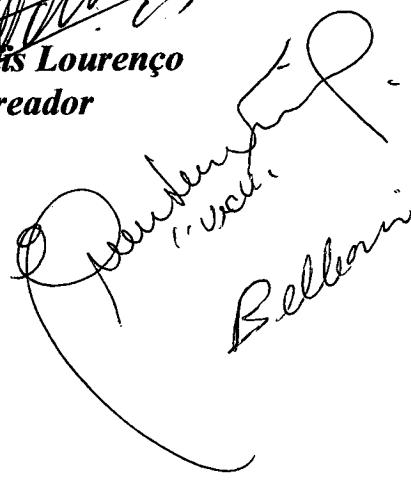
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<i>Órgão / programas</i>	<i>Objetivos e Metas</i>
09.15 Construção de prédios escolares destinados à Educação Especial	Fim de criar espaço físico para implantação de Ensino Especial
09.16 Criação e instalação de Escolas de Ensino Especial	Dotar o Município de Escola Especial para atendimento aos portadores de deficiência física e mental

Sala das Comissões, 26 de Junho de 2001.


Jorge Luís Lourenço
Vereador


Glauco Malachias


Quirino Bellonini



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

75/
JW

EMENDA N° 06

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 26 JUN 2001.

AO PROJETO DE LEI N° 24/2001
AUTORIA: Executivo Municipal


PRESIDENTE

Fica inserido no Anexo III – Programa de Governo para o exercício 2002, junto à Unidade Orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
.	.
05.08 – Substituição de luminárias.	Proceder junto com concessionária substituição das luminárias das vias públicas por outras mais eficientes e econômicas, principalmente nos bairros Vila Guilhermina, Raia, Santa Terezinha, Ferrarezzi e Vila Becker.

JUSTIFICATIVA

Alguns bairros já receberam esse melhoramento público nas administrações anteriores. Por se tratar de bairros antigos, devem merecer prioridade sobre os demais.

Pirassununga, 25 de junho de 2.001.


Almiro Stnotti
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

76/

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 24/2001, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre as **"DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002"** e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 02/MAIO/2001.

José Luis Lourenço
Presidente

Valdir Rosa
Relator

Edson Sidney Vick
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

77
J

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 24/2001, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre as **"DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002"** e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 02/MAIO/2001.

José Nilson de Araújo
Presidente

Hilderaldo Luiz Sumaio
Relator

Almíro Sinotti
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

78
X

PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 24/2001, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre as **"DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002"** e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 02/MAIO/2001.

Paulo Roberto Ferrari
Presidente

Antonio Tadeu Marchetti
Relator
José Roberto Malachias Ferreira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

79
/ /

PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 24/2001, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre as **"DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002"** e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 02/MAIO/2001.

Flávio José Santos Pinto
Presidente

Antonio Tadeu Marchetti
Relator

José Nilson de Araujo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

SD
JL

PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 24/2001, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre as **"DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002"** e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 02/MAIO/2001.

Hilderaldo Luiz Sumaio
Presidente

Flávio José Santos Pinto
Relator

Paulo Roberto Ferrari
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº.3.058/2001

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências.

JOÃO CARLOS SUNDFELD, Prefeito do Município de Pirassununga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao exercício de 2002, as Diretrizes Gerais que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá "reserva de contingência", identificado pelo código 99999999 em montante equivalente e compreenderá a um por cento (1%) no máximo da Receita Corrente Líquida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 1º O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

§ 2º O orçamento de investimentos das empresas de que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando couber;

§ 3º O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber;

§ 4º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de Agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 5º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I. Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II. Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III. Modernização na ação governamental;
- IV. Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 6º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 7º As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I. a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- II. a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III. a expansão do número de contribuintes;
- IV. a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo (Fipe/USP).

§ 4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previsto na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da LRF.

Art. 8º – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV. Transportar, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal;
- V. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 9º Não sendo devolvido o Autógrafo de Lei Orçamentária até o início do exercício de 2002 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I. Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II. Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes das dotações da Prefeitura;

III. A cada quatro meses, o Poder Executivo e Legislativo emitirá ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

IV. Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do T.C.E., serão amplamente divulgados, podendo, ser for o caso, utilizar recursos via Internet, e ficará à disposição da comunidade;

V. O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 10 O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das Administrações direta e indireta, e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 11 As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização Legislativa, e às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.

Art. 12 Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo III que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art. 13 As despesas total com Pessoal não ultrapassará em percentual de Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10%, se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da LRF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo único – As despesas com serviços de terceiros não poderá exceder o percentual da receita corrente líquida do exercício anterior (art. 72 da LRF).

Art. 14 A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de Lei específica.

Art. 15 O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 16 A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de Setembro, compor-se-á de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei Orçamentária;
- III. Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 17 Integração à Lei Orçamentária anual:

- I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II. Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III. Sumário geral da receita por fontes, e respectiva legislação;
- IV. Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 18 O Poder Executivo, enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentário à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Art. 19 Os programas aprovados por este projeto de Lei constarão obrigatoriamente no Plano Pluri anual que será encaminhado até 30/08/2001.

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA MUNICIPAL

Art. 20 Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas da Autarquia Municipal do Serviço de Água e Esgoto.

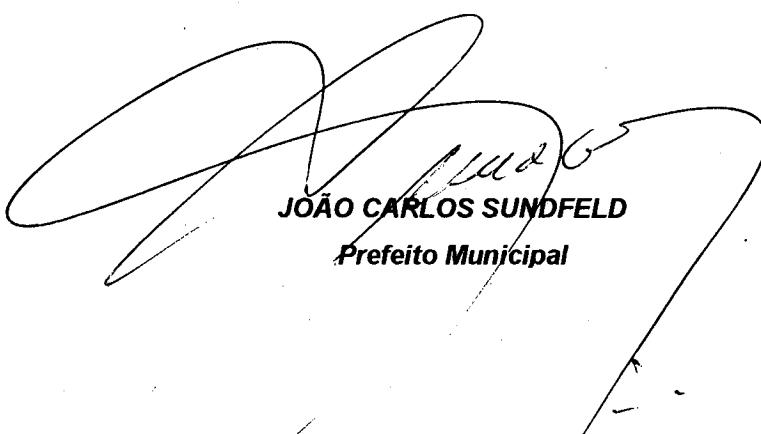


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 21 O orçamento anual da Autarquia será aprovado por decreto do Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2526, de 21 de dezembro de 1993 com a Lei Municipal nº 3033 de 15 de dezembro de 2000, e do art. 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de julho de 2001



JOÃO CARLOS SUNDFELD
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO I
Estrutura Orçamentária

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01		LEGISLATIVO
	01.00	CÂMARA MUNICIPAL
	01.01	Secretaria da Câmara
	01.02	Corpo Legislativo
02		EXECUTIVO
	02.00	GABINETE DO PREFEITO
	02.01	Gabinete e Dependências
	02.02	Assessoria e Relações Publicas
	02.03	Seção de Licitação
	02.04	Seção de Processamento de Dados
	02.05	Administração do Distrito
	02.06	Imprensa Oficial do Município
	02.07	Junta do Serviço Militar
	02.08	Conselhos Municipais e Fundos
	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
	03.01	Secretaria e Dependências
	03.02	Serviço de Prevenção e Combate ao Incêndio (Corpo de Bombeiros)
	03.03	UMC - Incra
	03.04	Corporação Musical Pirassununguense
	03.05	PROCON
	04.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
	04.01	Procuradoria e Dependências



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
	05.01	Secretaria e Dependências
	05.02	Administração do Planejamento
	05.03	Seção de Aprovação de Obras e Cadastro
	05.04	Fiscalização de Obras
	05.05	Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos
	05.06	Tráfego e Trânsito
	05.07	Planejamento de Mercados e Feiras
	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	06.01	Secretaria e Dependências
	06.02	Seção de Recursos Humanos
	06.03	Medicina e Segurança do Trabalho
	06.04	Seção de Comunicações
	06.05	Arquivo Municipal
	06.06	Seção de Pessoal
	06.07	Seção de Material
	06.08	Setor de Almoxarifado
	06.09	Setor de Patrimônio
	06.10	Setor de Guarda Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
	07.10	Secretaria e Dependências
	07.11	Seção de Tributação
	07.12	Seção de Cadastro Fiscal
	07.13	Fiscalização de Rendas
	07.14	Fiscalização de Posturas
	07.15	Seção de Contabilidade
	07.16	Seção de Tesouraria
	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
	08.01	Secretaria e Dependências
	08.02	Área de Pesquisa de Mercado
	08.03	Área de Pesquisa Financeira
	08.04	Área de Pesquisa Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	09.01	Secretaria e Dependências
	09.02	Setor de Educação
	09.03	Coordenadoria de Ensino
	09.04	Escolas Municipais de Ensino
	09.05	Centros de Assistencia, Comunitários e Entidades
	09.06	Conservatório Municipal de Música "Cacilda Becker"
	09.07	Setor de Transporte Escolar
	09.08	Setor de Merenda Escolar
	09.09	Creches
	09.10	Cidade da Criança
	09.11	CAIC (Centro de Atendimento Integral à Criança)
	09.12	Parque Ecológico
	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
	10.01	Secretaria e Dependências
	10.02	Setor de Cultura
	10.03	Biblioteca Municipal "Chico Mestre"
	10.04	Ecomuseu, Distrito de Cachoeira de Emas
	10.05	Museu Histórico e Pedagógico "Dr. Fernando Costa"
	10.06	Teatro Municipal
	10.07	Setor de Turismo
	10.08	COMTUR
	10.09	Parque Municipal (Lago Municipal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
	11.01	Secretaria e Dependências
	11.02	Setor de Esportes
	11.03	C.E.F.E. Presidente Médici
	11.04	C.C.E.
	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	12.01	Secretaria e Dependências
	12.02	Setor de Atendimento Médico
	12.03	Centro de Saúde – U.B.S.
	12.04	Centro de Diagnóstico
	12.05	Centro Odontológico
	12.06	Central de Ambulância
	12.07	Vigilância Sanitária
	12.08	Vigilância Epidemiológica
	13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
	13.01	Secretaria e Dependências
	13.02	Setor de Promoção Social
	13.03	Setor de Atendimento
	13.04	Assistência Social
	13.05	Psicológico
	13.06	Fonoaudiológico
	13.07	Terapia Ocupacional
	13.08	Profissionalizante
	13.09	População Carente de Baixíssima Renda
	13.10	Da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
	14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA TERCEIRA IDADE
	14.01	Secretaria e Dependências
	14.02	Setor de Atendimento
	14.03	Psicológico
	14.04	Fono Audiológico
	14.05	Terapia Ocupacional
	14.06	Programa de Desenvolvimento Integral
	14.07	Da Criança e do adolescente
	14.08	Da Terceira Idade
	15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
	15.01	Secretaria e Dependências
	15.02	Seção de Obras e Cadastro
	15.03	Setor de Obras e Manutenção
	15.04	Setor de Pavimentação
	15.05	Setor de Estradas Municipais
	15.06	Setor de Transporte Internos
	15.07	Setor de Cemitério
	15.08	Setor de Limpeza Pública
	15.09	Setor de Parques e Jardins
	15.10	Setor de Serviços e Manutenção do Trânsito
	15.11	Setor de Serviços Gerais
	15.12	Setor de Serviços e Manutenção em Mercado e Feiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO - I
ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
03		<u>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>
01	01.01	<u>SUPERINTENDÊNCIA</u> Gabinete do Superintendente
02	02.01	<u>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO</u> Administração
03	03.01	<u>DIRETORIA DE FINAÇAS</u> Finanças
04	04.01 04.02	<u>DIRETORIA TÉCNICA OPERACIONAL</u> Abastecimento de Água Serviços de Esgoto
05	05.01	<u>ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA</u> Recursos Supervisionado Pela Superintendência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Metas e Projeções Fiscais para o Município
(Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

DISCRIMINAÇÃO	2002	2003	2004
A. RECEITA TOTAL	37.000	39.220	41.573,5
A.1. Receita Não Financeira	36.815	39.020	41.361,5
A.2. Receita Financeira	185,	200,	212
B. DESPESA TOTAL	36.000	38.160,	40.450,0
B.1. Despesa Não Financeira	35.900	38.052,	40.335,0
B.2. Despesa Financeira	100,0	108,0	115,0
C. RESULTADO NOMINAL (A - B)	1.000,	1060,00	1.123,5
D. RESULTADO PRIMÁRIO (C – (A.2 – B.2))	915	968	1.026,5
E. DÍVIDA PÚBLICA	900	700	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Metas e Projeções Fiscais para o Município
(Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

Analisando-se o exercício de 2000, é possível uma avaliação do comportamento da execução orçamentária neste período com relação à déficits, evolução da receita e despesa.

O orçamento Programa do exercício de 2000 estabeleceu como receita prevista o montante de R\$ 43.775 mil, assim divididos:

	R\$ mil
Receitas Correntes	36.063
Receitas de Capital	<u>7.712</u>
Receita Total.....	43.775

A arrecadação efetiva, até 31/12/2000, ficou assim distribuída:

	R\$ mil
Total Receitas Correntes	31.505,0
Receitas de Capital	<u>581,9</u>
Total Geral da Receita.....	32.086,9

Podemos, assim, constatar que as medidas implementadas pela Administração permitiram que a arrecadação efetiva atingisse a 86,64% da receita corrente prevista.

A previsão da receita de capital não foi atingido, em função do orçamento para o exercício de 2000 ter sido superestimado.

A fixação da despesa que havia sido de R\$ 43.775 mil, configurando o equilíbrio orçamentário, obteve uma economia da ordem de 21,29% do valor estimado fechando o exercício com uma execução de R\$ 34.454,8, o que proporcionou um déficit nominal assim demonstrado:

	<u>2000</u>	R\$ mil
Receitas.....	32.086,9	
Despesas.....	<u>34.454,8</u>	
Resultado Nominal - Déficit	2.367,9	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Metas e Projeções Fiscais para o Município
(Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

A evolução dos déficits orçamentários é outro item importante que merece destaque e que tem sido alvo constante de análise por parte do Tribunal de Contas, demonstrando uma preocupação com o equilíbrio orçamentário. Assim sendo, o ano de 2000 fecha com um déficit, a saber:

Ano	Déficit/Superávit	% Relação Rec. Arrecadada
	R\$ mil	
2000.....	2.367,9.....	7,3

Em suma, podemos constatar que a Administração Municipal apresentou um déficit da ordem de 7,3% no montante de R\$ 2.367,9.

A meta do superávit primário do Governo Municipal proposta para 2002 é de 3,09% da Receita Corrente Líquida, tal como apresentada no quadro anexo.

Para os anos 2002 e 2003 foram mantidas as mesmas premissas, podendo ser revistas em função das diversas variáveis que as determinam.

A Dívida Pública demonstrada no anexo está consubstanciada na posição projetada para o encerramento do Balanço Patrimonial de 2001.

Em relação aos níveis projetados de receitas e despesas consideramos uma alteração na composição da Receita a saber:

	<u>Receita Projetada R\$ mil</u>	
	2001	2002
Receitas Correntes.....	36.363.....	29.600
Receitas de Capital	<u>7.712</u>	<u>7.400</u>
Total	44.075.....	37.000

Cabe ressaltar que a expectativa de crescimento real aqui descrito não se deve a aumento de impostos, e sim ao aumento da base tributária conseguida com a implementação dos programas de modernização da Administração Fiscal. Para 2002 e 2003, projeta-se a mesma evolução com uma expectativa de crescimento em termos reais de 1% e variação da inflação em 6%. O nível de despesas foi ajustado de forma a garantir a obtenção de resultados primários propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO II – DAS METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Metas e Projeções Fiscais para o Município

(Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

As projeções indicam superávits próximos do resultado primário, tendo em vista que as receitas financeiras e as despesas financeiras são baixas e que os financiamentos pretendidos possuem carências para início do pagamento.

Estas projeções estão demonstradas nos anexos próprios e evidenciam a estratégia do Governo Municipal para conseguir uma execução fiscal/financeira/orçamentária responsável, equilibrada e que permita a manutenção e até a expansão dos serviços públicos oferecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Metas e Projeções Fiscais para o Município
(Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

ITENS	1999		2000		2001
	Fixado	Executado	Fixado	Executado	Fixado
A. RECEITA	39.000	28.112,6	43.775,0	32.087,0	44.075
B. DESPESA	39.000	28.097,1	43.775,0	34.454,8	44.075
C. RESULTADO NOMINAL		15,5		2.367,8	
D. RESULTADO PRIMÁRIO		252,5		2.245,8	
E. DÍVIDA PÚBLICA	-		-		-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Metas e Projeções Fiscais para o Município
(Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

Em R\$ mil

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1998		1999		2000	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Ativo Real Líquido						
Anterior	5.540,2	88,2	6.284,7	74,5	8.443,2	115,9
Do Exercício	744,5	11,8	2.158,5	25,5	1.163,4	15,9
TOTAL	6.284,7	100,0	8.443,2	100,0	7.279,8	100,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Metas e Projeções Fiscais para o Município
(Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

Foi estabelecido um superávit nominal da ordem de R\$ 1 milhão, que será alocado na Lei Orçamentária anual, na forma de Reserva de Contingência, onde parte desta citada reserva, aproximadamente 10%, será reservada para eventuais riscos fiscais como Despesas Judiciais Extraordinárias e outros passivos contingentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Metas e Projeções Fiscais para o Município
(Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

A expansão das despesas de caráter continuado será nula, face ao controle rígido das despesas e a previsão de se atingir superávit primário, que possibilitem a redução sistemática da Dívida Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROGRAMA DE GOVERNO – ANEXO III
(período – 2002)

01 - CÂMARA MUNICIPAL

Órgão / programas	Objetivos e Metas
01.01- Reequipar as instalações do Legislativo	Dotar a Câmara Municipal de móveis, utensílios, equipamentos, veículo, e materiais permanentes, inclusive sistema de ar condicionado e sistema de som e gravações das sessões nas novas dependências da Câmara Municipal, Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1642.
01.02- Contratação de Serviços de vídeo-foto.	Despesas com acervo fotográfico e vídeo.
01.03- Contratação de Serviços e fornecimento de material.	Despesas com títulos honoríficos e honrarias aprovadas pelo Plenário.
01.04- Contratação de Serviços Técnicos especializados de informática.	Implantação de sistema computadorizado visando a modernização dos serviços de controle interno e externo do Legislativo, quanto aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade estabelecidos pela Constituição Federal e L.O.M.

02 - GABINETE DO PREFEITO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
02.01- Reequipar as instalações do Gabinete.	Equipar suas várias unidades administrativa e técnica, visando a modernização dos serviços.
02.02- Assistência Social Geral.	Erradicação da pobreza, marginalização e redução das desigualdades sociais nos termos do Artigo 3º, III e Artigo 23, X da Constituição Federal.
02.03- Assistência à Criança e ao Adolescente	Assegurar à criança e ao adolescente em conjunto com a família, a sociedade e o Município com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a cultura, a profissionalização, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda a forma de negligéncia, discriminação, violência, crueldade e opressão, nos termos do Artigo 227 da Constituição Federal.
02.04- Comunicação e Execução de Serviços de Vídeo Foto Som	Despesas com acervo fotográfico, vídeo e som.
02.05- Adequação, Contratação e Execução de Serviços Técnicos Especializados de Informática	Implantação de sistema computadorizado visando a modernização dos serviços de controle interno e externo do Executivo e CPD, quanto aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade estabelecidos para Constituição Federal e L.O.M.
02.06- Adequação e Ampliação de Prédio	Construção e adequação de salas, visando a instalação das dependências da Administração do Distrito de Cachoeira de Emas, dotando de móveis, equipamentos e materiais permanentes.
02.07- Adequação Física no Paço Municipal	Concluir dependências do anfiteatro destinado às reuniões, seminários, dotando de equipamentos de vídeo foto som (data show) e demais utensílios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
03.01- Reequipar as Instalações da Secretaria	Equipar suas várias unidades administrativa e técnica visando a modernização dos serviços. Prover de equipamentos, veículos e material permanente para o desempenho das suas atividades, visando a melhoria das condições de trabalho e do atendimento.
03.02- Adequação do Paço Municipal.	Proceder a estudos visando a adequação do Paço Municipal em condições de abrigar todas as unidades administrativas de forma a ajustar tanto para a evolução dos serviços internos quanto para o atendimento da população.
03.03- Programa de Emprego e Renda	Manutenção do Banco do Povo, Ouvidoria e P.A.T.

04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
04.01- Reequipar e Modernizar as Instalações	Dotar a Secretaria com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
05.01- Obras Públicas	Elaboração de projetos para a construção de obras de interesse municipal objetivando a padronização das construções em termos de racionalização e otimização dos recursos.
05.02- Equipar a Secretaria de Planejamento	Prover a Secretaria com equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades tais como: viaturas, motos para fiscalização, mapotecas, móveis, utensílios e outros.
05.03- Gerência e Implantação do Plano Diretor	Iniciar a implantação do Plano Diretor no sentido de desenvolver política urbana, conforme diretrizes gerais fixadas por Lei, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes conforme determina o Artigo 182 da Constituição Federal.
05.04- Atualização da Legislação Urbanística e Plano Diretor	Elaborar ante-projetos de lei sobre tributos de natureza urbanística em atendimento às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor, revisando e adequando em cumprimento à Lei Orgânica dos Municípios.
05.05- Planejamento de Construção de Moradias	Estimular a criação de Cooperativas Habitacionais, implantar programas de doação ou venda de lotes urbanizados, bem como manter entendimento com as esferas Estadual e Federal no sentido de construir novos núcleos residenciais objetivando o atendimento à população de baixa-renda (Art. 23, IX da Constituição Federal).
05.06- Construções de Praças, Parques e Jardins	Ampliar as áreas verdes da cidade no sentido de oferecer melhores condições de vida à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

05.07- Ampliação de rede telefônica	Coordenar em conjunto com a concessionária a ampliação de redes telefônicas objetivando melhorar os meios de comunicação do Município.
05.08- Ampliação da Rede de Energia Elétrica Substituição de luminárias	Coordenar em conjunto com a concessionária a ampliação de linhas de energia e de iluminação objetivando melhorias no município. Proceder junto com concessionária substituição das luminárias das vias públicas por outras mais eficientes e econômicas, principalmente nos bairros Vila Guilhermina, Raia, Santa Terezinha , Ferrarezi e Vila Becker.
05.09- Reorganização do Sistema de Transportes Coletivos	Realização de criteriosas avaliações do atual sistema de transportes coletivos Municipais e Intermunicipais, com base e pesquisa especializada, para verificação da necessidade de abertura de novas linhas que atendam a população usuária, de forma atenta, competente e humana. Criação de Terminal Rodoviário com vistas ao bilhete integrado.
05.10- Implantação e instalação de Usina de Reciclagem do Lixo	Reorganização do sistema de coleta de lixo com adoção da coleta seletiva, visando o reaproveitamento de materiais recicláveis.
05.11- Adequação do Trânsito Urbano	Criação de meios e condições para a adequação da municipalização do trânsito
05.12- Desapropriação de Áreas	Prever recursos para desapropriação de áreas destinadas a prolongamento e alargamento de vias de circulação e Pólo Industrial.
05.13- Retificação do Córrego	Retificação de Córrego do Taboão, Andrezinho e Laranja Azeda, visando a dotar a referida área de segurança, higiene e condição de trabalho.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
06.01- Reequipar a Secretaria	Prover a Secretaria de equipamentos, veículos e material permanente para o desempenho das suas atividades, visando a melhoria das condições de trabalho e do atendimento.
06.02- Adequação, Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Informática	Manutenção, adequação e criação de sistemas computadorizados, visando a modernização dos serviços de controle interno e externo das seções, quanto aos princípios de legalidade, legitimidade e economicidade estabelecidos pela Constituição Federal e L.O.M.
06.03- Reciclagem e Treinamento de todo o Pessoal	Melhoria das condições de trabalho e mão de obra. Aprimoramento e racionalização dos serviços administrativos.
06.04- Construção, Reforma e Ampliação do Prédio	Com a finalidade de adequar, construir e ampliar o almoxarifado, centralizando seus demais entes em cumprimento aos princípios de controle, legalidade e economicidade estabelecidos pela Constituição Federal, L.O.M. e T.C.
06.05- Recursos Humanos	Avaliar possibilidades de se manter o atendimento de Plano Integrado na área da Saúde de todos os servidores e familiares.
06.06- Recursos Humanos	Manter possibilidades de Atendimento de cestas básicas, vale transporte e seguro de acidentes para todos os servidores municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Órgão / programas	Objetivos e Metas
07.01- Reequipar a Secretaria de Finanças	Prover a Secretaria dos equipamentos necessários ao desempenho das suas atividades visando a melhoria das condições de trabalho e do atendimento ao público.
07.02- Controle Interno	Realizar a escrituração contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, no sentido de observar os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação das subvenções e renúncia das receitas, nos termos dos Artigos 31 e 70 da Constituição Federal, e da Lei da Responsabilidade Fiscal.
07.03- Recadastramento imobiliário	Proceder ao recadastramento imobiliário visando à atualização das informações do cadastro imobiliário no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobranças do IPTU.
07.04- Atualização e Reformulação de Legislação	Elaborar ante-projetos de Lei sobre tributos nas suas diversas áreas, evitando-se, assim, renúncia de receitas.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
08.01- Modernização dos Meios de Produção	Oferecer, aos interessados, assistência técnica a ser obtida junto a Institutos e entidades de pesquisa (EMBRAPA, CATI, Agronômico de Campinas), visando aumento da rentabilidade.
08.02- Assistência Financeira à Agricultura	Coordenar a liberação de recursos junto aos órgãos públicos e financeiros (Secretaria de Agricultura-Banespa, Banco do Brasil, Fundos de apoio à produção, Programas de Micro Bacias e de aproveitamento de Várzeas, etc.), para irrigação do solo, plantio, armazenamento e beneficiamento de produtos e recuperação de áreas degradadas.
08.03- Criação de Programa Econômico	Visando o desenvolvimento de novos pólos industriais, e núcleos econômicos em áreas de possível desapropriação.
08.04- Construção de entreposto para estocar produtos hortifrutigranjeiros	Oferecer à população melhores condições de compra e abastecimento de produtos alimentícios, possibilitando aos pequenos produtores comercializar diretamente seus produtos a preços mais baratos do que os vigentes no comércio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
09.01- Aquisição de equipamentos e material permanente	Prover a Secretaria com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-a mais eficiente.
09.02- Construção, reforma e ampliação de prédios escolares do ensino infantil de 0 a 6 anos	Dar assistência educacional, médica e alimentar através da construção e instalação de creches, preferencialmente nos bairros periféricos da cidade.
09.03- Construção, reforma e ampliação de prédios escolares destinados a Pré-Escola	Aumentar o número de vagas neste nível de ensino oferecendo assistência educacional, médica e alimentar às crianças de 6 a 7 anos de idade. Este nível de ensino preferencialmente deverá ser desenvolvido junto ao ensino fundamental (1º grau).
09.04- Construção, reforma e ampliação de prédios destinados ao Ensino Fundamental	Desenvolver em cooperação com o Estado a construção de prédios escolares destinados ao Ensino Fundamental (1º grau), a fim de atender a demanda neste grau de ensino.
09.05- Criação e Instalação de cursos técnicos	Desenvolver em convênios com o SENAI e SENAC, cursos profissionalizantes de curta duração objetivando melhorar as condições de vida da população carente através da qualificação profissional.
09.06- Programa de Integração Escola-Empresa	Promover convênio Prefeitura e Empresas no sentido de oferecer, aos filhos dos empregados, assistência médica, educacional e alimentar com a implantação e instalação de creches junto aos próprios locais de trabalho.
09.07- Instalações de classes para a Alfabetização de Adultos	Erradicar o analfabetismo no Município através da instalação de classes para a alfabetização de adultos.
09.08- Informatização: Aquisição de Máquinas e Programas	Ampliar e modernizar o sistema computadorizado, agilizando as informações e assegurando maior grau de confiabilidade nos dados.
09.09- Construção de Galpões	Dotar creches municipais de espaços adequados para a prática de educação física e recreação infantil.
09.10- Aquisição de Parques Infantis	Favorecer a socialização e a prática de exercícios de psicomotricidade.
09.11- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Laboratórios e Ensino Profissionalizante	Equipar a escola profissionalizante com móveis e equipamentos de trabalho, para tornar mais eficiente o ensino.
09.12- Poliesportivos	Dotar o ensino profissionalizante de condições para atender às necessidades do desenvolvimento físico dos alunos.
09.13- Auxílios para Despesa Capital para a Fundação de Ensino Pirassununga e outras entidades congêneres	Dotar o ensino profissionalizante de condições para atender às necessidades da população carente do município.
09.14- Criação de Programas Sociais (Bolsa Escola)	Melhoria do atendimento da comunidade mais carente do município.
09.15- Construção de prédios escolares destinados à Educação Especial	Fim de criar espaço físico para implantação de Ensino Especial
09.16- Criação e instalação de Escolas de Ensino Especial	Dotar o Município de Escola Especial para atendimento aos portadores de deficiência física e mental



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Órgão / programas	Objetivos e Metas
10.01- Reequipar as Instalações da Secretaria	Prover a Secretaria e dependências de móveis, utensílios, equipamentos, veículo e materiais permanentes, inclusive sistema de som/vídeo.
10.02- Celebrar convênio com o Governo do Estado e outras entidades para realização de eventos	Estabelecer um calendário turístico no sentido de oferecer à população, durante todo o ano, atrações turísticas tais como: festivais, feiras, passeios ecológicos, etc.
10.03- Obras, Reformas e Adequação	Elaboração de projetos visando adequar, ampliar, construindo e efetuando manutenção dos próprios municipais (Ecomuseu, Teatro, Biblioteca, Museu Histórico e Pedagógico Dr. Fernando Costa – FEPASA, Parque Municipal)
10.04- Promover Desenvolvimento Turístico	Promover o desenvolvimento turístico em Cachoeira de Emas, oferecendo à população condições de lazer e recreação; Melhorar as condições estruturais da Cachoeira de Emas, incentivando os eventos turísticos e dotá-la de um programa de educação ambiental; Adequar estacionamentos para receber ônibus e turistas; Construção de local adequado para bancas de artesão e camelódromo.

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Órgão / programas	Objetivos e Metas
11.01- Reequipar e Modernizar as Instalações	Dotar a Secretaria com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades, inclusive implantação de sistema computadorizado ligado à internet.
11.02- Construção de Centros Esportivos	Descentralizar as atividades desportivas com a construção de parques desportivos recreativos e ginásios de esportes em locais estratégicos, no sentido de incentivar a prática esportiva em todas as suas modalidades beneficiando todas as faixas etárias da população.
11.03- Reestruturação, com Construção, Ampliação, Reforma e Adequação do CEFE.	Recuperar, ampliar e reformar as dependências do CEFE Presidente Médice.
11.04- Aquisição de Viatura	Dotar a Secretaria de viaturas equipadas, destinadas ao transporte de atletas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão / programas	Objetivos e Metas
12.01- Reequipar as Instalações com Serviços Técnicos Especializados de Informática	Implantação de sistema computadorizado, visando a modernização dos serviços quanto ao atendimento da população.
12.02- Construção de Unidades Básicas de Saúde	Oferecer assistência médica de emergência à população através da construção de novas unidades básicas em bairros densamente povoados na periferia da cidade e na zona rural.
12.03- Ampliação e Reforma das Unidades Existentes	Modernizar os prédios no sentido de oferecer condições para instalação de novos equipamentos visando melhorar e ampliar a capacidade de atendimento.
12.04- Ampliação da Frota de Veículos	Dotar a Secretaria de viaturas equipadas destinadas ao atendimento médico de urgência ou de natureza eventual em locais desprovidos de assistência médica.
12.05- Aquisição de equipamentos ambulatoriais	Oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho com a aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, cirúrgicos e de enfermagem.
12.06- Aquisição de móveis e utensílios	Aquisição do mobiliário necessário às instalações de novas unidades bem como melhorar as instalações das unidades já existentes com o objetivo de racionalizar os serviços administrativos.
12.07- Implantar Sistema de Avaliação e controle dos Serviços de Saúde	Controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços, tanto da rede pública quanto da rede privada prestadora de serviços contratados, visando maior eficiência e agilidade no sistema, atualizando, inclusive, o controle de ponto dos servidores desta Secretaria.
12.08- Formação Profissional na área de Saúde Pública	Promover com a participação do hospital local, cursos para a formação de auxiliares de enfermagem em face da própria expansão dos serviços e novos padrões de atendimento, exigindo-se, nos cursos públicos para a área de saúde, certificado de conclusão desses cursos ou similares.
12.09- Ampliação e Reforma da Central de Ambulâncias	Conclusão e modernização do prédio destinado à Central de Ambulâncias.
12.10- Ampliação e Adequação da UMI	Ampliação da Unidade Materno Infantil, com recuperação e adequação de salas de atendimento.
12.11- Obras Públicas	Elaboração de projetos para construção de obras de interesse municipal para o Centro de Atendimento Psico-Social (CAPS), dotando de equipamentos e pessoal.
12.12- Auxílio para Capital da Santa Casa de Misericórdia e Pronto Socorro	Dotar o hospital de equipamentos de trabalho e de pessoal tornando-o mais eficiente no atendimento à população.
12.13- Auxílio para Capital (Grupo de Apoio ao Aidético de Pirassununga) GAAP	Aquisição de materiais para apoio à construção, manutenção e outros destinados ao GAAP
12.14- Reforma e Ampliação das Dependências da UTI	Elaborar projetos para reforma de ampliação de dependências, visando adequar o atendimento de UTI, prevendo ampliação da Unidade Radiológica, dotando-a de equipamentos e profissionais habilitados para perfeita utilização.
12.15- Celebrar Convênios com o Governo do Estado, e demais entidades.	Visando a manutenção de serviços e criação e continuidade de Programas de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

12.16- Implantação do programa Banco do Leite Materno	Suprir as mães carentes hipossuficientes de produção de leite materno.
---	--

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Órgão / programas	Objetivos e Metas
13.01- Aquisição de equipamentos industriais permanentes, visando a preparação semi-profissionalizante da população	Cursos e grupos de produção, auxiliando na formação profissional da população carente do município.
13.02- Aquisição de equipamentos industriais permanentes	Equipar a Secretaria com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-a mais eficaz e eficiente.
13.03- Construção de Casas de Interesse Social	Projeto Social visando a construção de 70 casas (embrião) para pessoas de baixíssima renda.
13.04- Informatização: Aquisição de Máquinas e Programas	Implantação do sistema computadorizado, para modernizar os serviços, agilizando as informações e assegurando maior grau de confiabilidade nos dados; Equipar a Secretaria com o intuito de fornecer banco de dados, com informações sobre o município.
13.05- Construção, Reforma e Ampliação do Prédio	Com a finalidade de adequar e unificar o atendimento, na formação de uma central única para o fornecimento de cestas básicas às pessoas carentes, com a parceria de todas as entidades e grupos voltados para esse fim. Máquina de confecção de fraldas descartáveis geriátricas e infantis e absorventes higiênicos, para atender às famílias carentes.
13.06- Auxílio para Capital para as Entidades Sociais que fazem parte da Rede de Assistência Social do Município, cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS	Suprir as entidades assistenciais, dando-lhes condições de sobrevivência, para atender a demanda.
13.07- Aquisição de veículos utilitários	Com a finalidade de agilizar os serviços prestados pela Secretaria, no intuito de se atender com maior precisão, rapidez e qualidade; principalmente para o Serviço Social que depende "exclusivamente" da condução para detectar os problemas sociais "in loco", através de visitas domiciliares na residência das pessoas carentes, denúncias e visitas às entidades sociais para fornecer suporte técnico às mesmas.
13.08- Prever recursos financeiros para a Secretaria, seus programas e projetos visando a população carente do município	I - Suprir as necessidades da população carente excluída da sociedade, através do atendimento emergencial de suas necessidades básicas; II – Programas e projetos a serem desenvolvidos para a população carente, com a finalidade de promoção humana e de se desvinular do assistencialismo emergencial.
13.09- Implantação do Programa Padaria Comunitária	Distribuição de pães para a população essencialmente carente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA TERCEIRA IDADE

Órgão / programas	Objetivos e Metas
14.01- Reequipar as Instalações da Secretaria	Prover a Secretaria e dependências de móveis, utensílios, equipamentos, veículo e materiais permanentes, inclusive sistema de som e vídeo.
14.02- Construção de sede na Vila Santa Fé	Dotar o bairro de local para atendimento psico social em horário alternativo à escola.
14.03- Adequação e ampliação da Sede da Secretaria	Equipar a municipalidade com um prédio que atenda as reais necessidades da Secretaria da Criança e do Adolescente.
14.04- Ampliação da Sede no PRODICA - Centro	Dotar o prédio do PRODICA com instalações para o desenvolvimento de atividades ligadas ao teatro, à música e à Educação Física.
14.05- Aquisição de equipamentos e material permanente	Equipar os prédios a serem construídos/ampliados com os móveis e os equipamentos de trabalho necessários ao seu funcionamento.
14.06- Informatização da Secretaria – Aquisição de Máquinas e Programas	Informatizar todos os órgãos da Secretaria da Criança e do Adolescente, tornando-os ágeis e mais confiáveis.

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Órgão / programas	Objetivos e Metas
15.01- Reequipar as Instalações da Secretaria	Equipar suas várias unidades administrativa e técnica, visando a modernização dos serviços.
15.02- Construção e Melhoramentos das Estradas Vicinais	Executar a construção e melhoramento das estradas vicinais, objetivando melhorar as condições de tráfego e escoamento da produção agrícola.
15.03- Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Veículos Rodoviários	Equipar a Secretaria, objetivando permitir a realização de obras viárias no perímetro urbano e rural.
15.04- Pavimentação de Vias Urbanas e Construção de Obras Complementares	Pavimentar vias urbanas com a canalização de águas pluviais nos bairros periféricos desprovidos deste melhoramento.
15.05- Ampliação de Viveiros de Mudas	Ampliar os viveiros existentes para fornecer mudas a serem usadas na arborização da cidade e remodelação de praças e parques públicos.
15.06- Construção de Incinerador Público	Incinerção de lixo hospitalar no sentido de evitar a contaminação do solo, da água e do ar.
15.07- Manutenção de Aterros Sanitários e Construção de Barracão	Manutenção do existente e implantação de aterros sanitários com baixa capacidade, localizados em áreas problemáticas recuperáveis a médio e longo prazo, e construção de barracões para coleta seletiva.
15.08- Reorganização do Sistema de Sepultamento	Implementar estudos para a nova organização do sistema de sepultamento com reestruturação do cemitério existente, através de remanejamento, para reutilização de áreas resultantes e desapropriação para ampliação.
15.09- Implantação das Guias, Sarjetas e Drenagem de Águas Pluviais	Melhorar as condições de tráfego de veículos e passageiros no sentido de oferecer condições de moradias e instalações de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Construção de galerias de águas pluviais com prioridade para Vila Pinheiro.
15.10- Arborização da cidade	Arborizar vias, praças e jardins da cidade, visando melhorar o clima, tornando-o mais ameno, bem como ampliar áreas de lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

15.11- Aquisição de Materiais	Prover a aquisição de materiais, peças, equipamentos para manutenção de serviços e de viaturas.
15.12- Construção ou continuação das obras da ETE's da cidade, Cachoeira de Emas e Vila Santa Fé.	Construir ou dar continuidade às obras de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto da sede, Cachoeira de Emas e Vila Santa Fé para remoção dos resíduos sólidos para melhoria das condições ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANO DE GOVERNO – ANEXO III

(PERÍODO DE 2.002)

FL - 01

ORGÃO / PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
03 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
01 – SUPERINTENDÊNCIA	
01- 01 – GABINETE SUPERINTERINTÊN.	
Aquisição Equipamentos e Mat.Permanente	Equipar as unidades administrativas com móveis e equipamentos, tornando-as mais eficientes.
Judiciais	Pagamento de judiciais
02 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02- 01- ADMINISTRAÇÃO	
Aquisição Equipamentos e Mat.Permanente	Equipar as unidades administrativas com móveis e equipamentos, tornando-as mais eficientes.
Continuação das obras de construção no Paço Administrativo.	Ampliações e reformas no Paço Administrativo do Sto. Antonio, dotando-o de melhores condições de trabalho, e atendimento aos usuários.
Oficina e lavador de veículos	Ampliações e reformas das instalações existentes, dotando de melhores condições de manutenção dos veículos e máquinas.
Construção de salões p/ guarda de materiais	Para ferramentas em uso, e materiais que não podem ficar expostos à ação do tempo.
Garagem p/ veículos e máquinas	Ampliação das garagens existentes para atender a demanda de abrigo dos veículos e máquinas.
Informatização	Aquisição de máquinas e programas para informatização dos sistemas, e modernizar os sistemas já informatizados, dotando as unidades de melhores condições de trabalho.
Aquisição de veículos	Para atender as necessidades dos serviços da administração.
03 – DIRETORIA FINANÇAS	
03- 01 - FINANÇAS	
Informatização	Aquisição de máquinas e programas para informatização dos sistemas, e modernizar os sistemas já informatizados, dotando de maior capacidade, agilidade e segurança nos controles da execução orçamentária, contabilidade e finanças da Autarquia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE GOVERNO – ANEXO III

PERÍODO DE 2.002

FL - 02

ORGÃO / PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
Aquisição de Veículos	Para atender as necessidades da finanças
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Equipar as unidades com móveis e equipamentos tornando-as mais eficientes.
Juros da Dívida Contratada	Pagamento dos juros do financiamento da Caixa Econômica Federal.
Amortização da Dívida Contatada	Amortização do financiamento da Caixa Econômica Federal.
04 – DIRETORIA TÉCNICA OPERACIONAL	
04- 01 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
Aquisição Equipamentos p/ Laboratório Físico – Químico e Bacteriológico	Para modernizar e agilizar os sistemas de análise de água in-natura e tratada, para maior segurança de potabilidade da água e saúde da população.
Reforma e ampliação dos sistemas de Captação de Água Bruta	Reforma para conservação, ampliação para aumentar a capacidade de captação de água bruta, para atender a demanda de tratamento.
Reforma e ampliação dos sistemas de Tratamento de Água	Reformas para conservação, ampliação para aumentar a capacidade de tratamento de água, para atender a demanda de consumo e ao crescimento da população.
Reforma dos sistemas Reservação de água	Reformas para conservação dos reservatórios de armazenamento de água tratada.
Construção de Reservatórios	Para aumentar a capacidade de armazenamento de água tratada, para maior segurança no abastecimento, principalmente em épocas de grande estiagem.
Ampliação das redes de distribuição de água tratada	Para atender as necessidades de consumo e aumento da população
Substituição de redes distribuição de água tratada	Substituição de redes obsoletas, obstruídas, e que não atendem a demanda de consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE GOVERNO – ANEXO III

PERÍODO DE 2.002

FL - 03

ORGÃO / PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
Construção de Adutoras de água	Para aumentar a capacidade de distribuição de água.
Construção de caixas de registro	Para facilitar a manutenção das redes de distribuição de água.
Informatização	Aquisição de máquinas e programas para informatização dos sistemas, e modernizar os sistemas já informatizados, dotando-os de maior capacidade, agilidade e segurança nos controles dos serviços.
Aquisição de veículos	Para atender a demanda de serviços, substituir os veículos obsoletos e sem condições de uso, melhorando as condições de trabalho e atendimento a população.
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Para melhorar as condições de trabalho, agilizar o atendimento a população nos serviços de ligações domiciliares, manutenção e ampliação das redes de distribuição de água, e substituir equipamentos obsoletos e sem condições de uso.
Capacitação Profissional	Implantação de programas de ensinamento e capacitação profissional.
Equipamentos e Proteção	Aquisição de equipamentos de proteção individual e de sinalização de obras.
04-02 - SERVIÇO DE ESGOTO	
Ampliação dos emissários de afastamento de esgoto	Construção de novos emissários de afastamento de esgoto, e ampliação dos já existentes para atender a demanda, e segurança da população.
Ampliação da redes coletoras de esgoto.	Construção de novas redes coletoras de esgoto, e ampliação das já existentes, para atender a demanda.
Substituição de redes coletoras de esgoto.	Substituição de redes coletoras de esgoto deficientes ou danificadas, para melhoria do sistema.
Construção de poços de visita	Para melhorar a coleta de esgoto e facilitar a manutenção das redes coletoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE GOVERNO – ANEXO III

PERÍODO DE 2.002

FL - 04

ORGÃO / PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
Construção de Estação Elevatória de esgoto	Para o bombeamento de esgoto em locais onde não existe quede suficiente para o escoamento do csgoto.
Aquisição de veículos	Para atender a demanda dos serviços, substituir veículos obsoletos e sem condições de uso, e melhorar o atendimento à população.
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Para melhorar as condições de trabalho de manutenção das redes, modernizar e agilizar o atendimento à população, e substituir equipamentos obsoletos e sem condições de uso.
Capacitação Profissional	Implantação de programas de ensinamento e capacitação profissional.
Equipamentos e Proteção	Aquisição de equipamentos e proteção individual e de sinalização de obras.